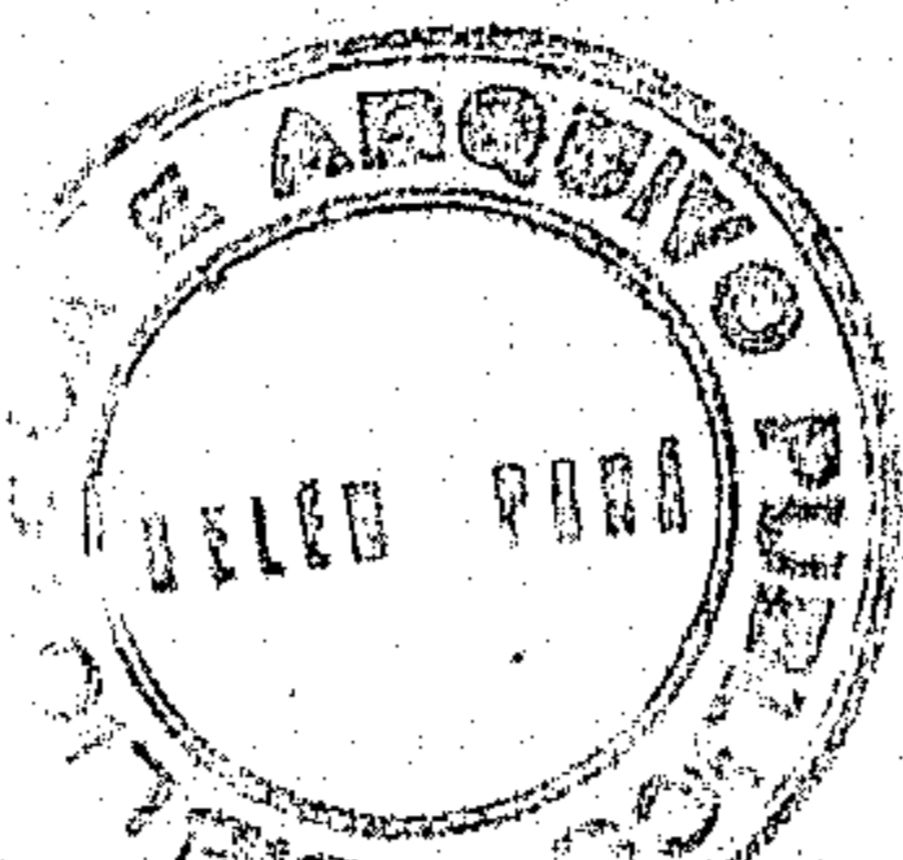


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



0067

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.199

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Saúde Pública e Viação e Obras Públicas

RESOLUÇÕES Nºs. 03 e 04/84
Da Secretaria de Estado da Fazenda (Comissão de Pauta Fiscal)

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Repartição Criminal

1 Caderno

30 Páginas



SECRETARIAS

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09/84 — SEVOP — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O Engenheiro Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários Norberto Jorge Kizan de Souza, Engenheiro Civil, Pedro Daltró Cunha, Assessor Jurídico, Maria das Graças Pereira Gama, Agente Administrativo, Georgete de Nazaré C. Pampolha, Assistente do Núcleo Setorial de Administração, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para a Tomada de Preço nº 02/84, destinada ao fornecimento de materiais de construção geral para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 1141 - Reg. nº 7114 - Dia: 05.03.84)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 91/84 - Redistribuir, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, o Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, Raul da Luz Bastos.

Port. nº 175/84 - Redistribuir, a pedido, da 6ª para a 2ª Região Fiscal, Miraci Amaral Furtado, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 180/84 - Redistribuir, da 1ª para a 2ª Região Fiscal, Osvaldo Trindade Filho, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF - 501.2.

Port. nº 181/84 - Redistribuir, da Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria Financeira para a 1ª Região Fiscal, Walra Valente Monteiro, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 185/84 - Redistribuir, da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria Geral de Administração Tributária para a 1ª Região Fiscal - Belém, Ivone Abdelnor, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 186/84 - Redistribuir da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria Geral de Administração Tributária para a 1ª Região Fiscal - Belém, Luiz Guilherme de Jesus Maia Tostes, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 187/84 - Redistribuir, ex-offício, da 8ª para a 6ª Região Fiscal, Marcos de Oliveira Cardoso, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 188/84 - Redistribuir, ex-offício, da 8ª para a 2ª Região Fiscal; Manoel Eudir dos Santos, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 189/84 - Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oriximiná - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-2, Bianor dos Santos, ocupante do cargo de Coletor N-5.

Port. nº 190/84 - Dispensar da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da Central de Fiscalização do Litoral - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, Nadir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF - 503.3.

Port. nº 191/84 - Designar, Nadir Maria dos Santos, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na 1ª Região Fiscal, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oriximiná - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-2.
(Ext. nº 1146 - Reg. nº 7127 - Dia 05.03.84)

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 016/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Maria Alice Neves da Silva, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 2ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$-8.903.910,00 (oito milhões novecentos e três mil novecentos e dez cruzeiros) sendo para Material de Consumo 3120 - Cr\$ 5.215.910,00 (cinco milhões duzentos e quinze mil novecentos e dez cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 - Cr\$-3.688.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e abril/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.
(Ext. nº 1146 - Reg. nº 7127 - Dia 05.03.84)

SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS - REF. A - FEVEREIRO DE 1984

PORT. 0084 de 16.01.84 - Designar o servidor ROBERTO PAMPOLHA XERFAN PINTO, médico para responder pela chefia do C.S. da Pedreira, em substituição à titular em gozo de férias a partir de 16.01.1984.

PORT. 0083 de 16.01.84 - Designar o servidor CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO, odontólogo para responder pela Direção do 4º Centro Regional de Saúde, no período de 02.01 a 31.01.84, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PORT. 0080 de 16.01.84 - Autorizar servidora NELMA PEREIRA MOURA, técnico laboratório para exercer a função de farmacêutica no C.S. do Benguí, com 40 horas semanais a partir de 16.01.84.



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RAÇHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzen- tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

PORT. 0088 de 25.01.84 - Designar o servidor
JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS, médico para
responder pela chefia da U.M. de Vigia no período de
02 a 30.01.84, em substituição a titular.

PORT. 0168 de 13.02.84 - Designar a servidora
MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA, médica para
responder pela direção do DAE, em substituição ao
titular no período de 26.01 a 13.02.84.

PORT. 0191 de 13.02.84 - Designar a servidora
ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA, médica para
responder pela chefia do C.S. da Cremação, no
período de 01.02 a 01.03.84, em substituição a titular,
em gozo de férias.

PORT. 0027 de 10.01.84 - Designar a servidora
ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS, agente
administrativo, para substituir CONCEIÇÃO DE
MARIA SILVA DA COSTA, na portaria de comissão de
Inquérito nº 1223/83.

PORT. 0085 de 16.01.84 - Designar a servidora
DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO, médica para
Diretora da Divisão de Operação e Supervisão - DOS,
a partir de 02.01.84.

PORT. 0196 de 13.02.84 - Designar o servidor
TERCIO TAVARES BARILE, agente administrativo a
partir de 02.01.84, para a função de Administrador.

PORT. 0198 de 13.02.84 - Designar a partir de
02.01.84, o servidor GUILHERME JOSÉ DE LIMA,
agente administrativo para a função de
administrador da U.M. São Miguel do Guamá, com
40 horas semanais.

PORT. 0125 de 01.02.84 - Cessar a partir de
01.02.84, os efeitos da portaria que designou a
servidora ANTONIA DE NAZARETH DIAS FERREIRA,
médica para a função de chefe da U.M. São Domín-
gos do Capim.

PORT. 0127 de 01.02.84 - Cessar a partir de
01.12.83, os efeitos da portaria que designou a servi-
dora SANDRA MARIA BARROSO NUNES, médica,
para chefiar o C.S. da Terra Firme.

PORT. 0131 de 01.02.84 - Dispensar, a pedido
a partir de 01.02.84 o servidor GABRIEL ALVES DE
OLIVEIRA JUNIOR, médico, da função de chefe da
U.M. de São Geraldo do Araguaia.

PORT. 0167 de 13.03.84 - Autorizar a servidora
ANA LAURA CORDEIRO, agente administrativo, a
participar como Secretária Executiva do Encontro de
Avaliação das Atividades de Controle da Tuberculo-
se, nas Unidades Federadas das Regiões Norte e
Centro Oeste, referente ao ano de 1983, a realizar-se
em Cuiabá-Mato Grosso, no período de 14 a 17 de
fevereiro do ano em curso.

PORT. 0081 de 16.01.84 - Transferir a servidora
ELIETE MACEDO GAZEL, técnica de laboratório, na
função de farmacêutica do C.S. do Benguí para o
Laboratório Central (DAT), com 40 horas semanais a
partir de 16.01.84.

PORT. 0005 de 02.01.84 - Transferir, a pedido,
a partir de 02.01.84 a servidora MARIA LÚCIA
CASTRO DOS SANTOS, aux. de saúde da U.M. do
Acará para o C.S. da Marambaia, com 30 horas
semanais.

PORT. 0055 de 16.01.84 - Transferir a servidora
WASTIR RODRIGUES DA SILVA, médica do C.S.
Providência para o C.S. da Pedreira, com 40 horas
semanais.

PORT. 0047 de 16.01.84 - Transferir a partir de 02.01.84 a servidora RITA AVELAR ROCHA, enfermeira do C.S. da Providência para o C.S. Escola de Icoaraci, com 40 horas semanais.

PORT. 0140 de 06.02.84 - Transferir, a pedido a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS, enfermeira da U.M. Acará para o H.J. Moreira, com 40 horas semanais.

PORT. 0100 de 31.01.84 - Transferir a partir de 09.01.84 a servidora RAYMUNDA DARLINDO VELOSO DA SILVA, médica do C.S. Bengui para o C.S. da Pedreira, com 40 horas semanais.

PORT. 0102 de 31.01.84 - Transferir, a pedido a partir de 01.02.84 a servidora VIRGINIA SERRA MORAIS, agente de saúde, do C.S. Sacramento para o C.S. Escola de Icoaraci, com 30 horas semanais.

PORT. 0056 de 16.01.84 - Transferir a partir de 02.01.84 a servidora TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO, enfermeira do 1º Centro Regional para o DAE, com 40 horas semanais.

PORT. 0091 de 31.01.84 - Transferir a pedido, a partir de 01.02.84 a servidora CARMEN RITA BECHARA PARDUAIL, médica da U.M. de Ponta de Pedras para a U.M. Salinópolis com 40 horas semanais.

PORT. 0136 de 01.02.84 - Transferir a partir de 01.02.84, a servidora ARLETE MORAES DE ALMEIDA, enfermeira do C.S. Marambaia para o C.S. Batista Campos, com 40 horas semanais.

PORT. 0135 de 01.02.84 - Transferir a servidora ZENEIDE NASCIMENTO BATISTA, agente de saúde, a partir de 01.02.84 do S.C. Batista Campos para o C.S. Marambaia, onde deverá exercer a função de enfermeira, com 30 horas semanais.

PORT. 0129 de 01.02.84 - Transferir a partir de 01.02.84, a servidora SÔNIA MARIA DANTAS DE SOUZA, odontóloga, do DAE para o DRH, com 40 horas semanais.

PORT. 0120 de 01.02.84 - Cessar a partir de 01.02.84, os efeitos da portaria da servidora LINDA MARIA PALMEIRA IMBIRIBA, médica que autorizou a prestar serviços no Preventório Sta. Terezinha.

PORT. 0151 de 06.02.84 - Tornar sem efeito a portaria nº 858 do servidor JÚLIO BRAGA COELHO, Auxiliar de engenharia, que o transferiu do DVS para o 1º Centro Reg. de Saúde.

PORT. 0033 de 10.01.84 - Autorizar que a carga horária atribuída a servidora ADÉLIA LÚCIA DA SILVA RÊGO, agente administrativo, seja alterada de 30 para 40 horas semanais, a partir de 09.01.84.

PORT. 0048 de 16.01.84 - Autorizar que a carga horária atribuída ao servidor ELIAS DE SOUZA GORAYEBE, odontólogo, seja alterada de 15 para 40 horas semanais, a partir de 09.01.84.

PORT. 0096 de 31.01.84 - Autorizar que a carga horária atribuída a servidora ANNA ROFFÉ FERREIRA DE LEMOS, médica, seja alterada de 15 para 30 horas semanais, a partir de 01.02.84.

PORT. 0130 de 01.02.84 - Autorizar que a carga horária atribuída a servidora ROSA JÚLIA COELHO DE LIMA, odontóloga seja alterada de 30 para 40 horas semanais, com vigência a contar de 01.02.84.

PORT. 0159 de 06.02.84 - Autorizar que a carga horária atribuída ao servidor JAMIR RODRIGUES MACEDO, farmacêutico seja alterada de 30 para 40 horas, com vigência a partir de 10.01.84.

PORT. 0001 de 16.01.84 - A Chefia da U.M. Prata, resolve aplicar penalidade de suspensão de 03 dias, art. 184, parágrafo II ao servidor ARNALDO DIAS DA SILVA, Agente de Saúde.

PORT. 0003 de 21.01.84 - A chefia da U.M. Muaná, resolve aplicar penalidade de suspensão de 15 dias, a partir de 21.01.84, art. 184, parágrafo 1º a servidora EDNA NAZARÉ DA CRUZ GOMES, agente de saúde.

PORT. 0036 de 30.01.84 - O Diretor da DA, resolve aplicar a penalidade de repreensão, art. 183 ao servidor ARMENIO JOÃO MENDES CARDOSO, agente de operações gráficas.

PORT. 0032 de 20.12.83 - O Chefe da U.M. Maracanã, resolve aplicar penalidade de 05 dias de suspensão, art. 184, parágrafo 2º a servidora GRACINDA DA SILVA RAIOL, agente de artes práticas.

(Ext. nº 1148 - Reg. nº 7131 - Dia: 05.03.84)

ANÚNCIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROGRAMA GRANDE CARAJÁS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR

CGC. 04319877/0001-09

A Companhia de Desenvolvimento de Barcarena

- CODEBAR, comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em seu escritório em Belém, sito à Av. Gentil Bitencourt nº 71, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 01 de março de 1984
A DIRETORIA

(Ext. nº 1082 - Reg. nº 7035 - Dias: 01, 02 e 05.03.84)

JOAQUIM FONSECA, NAT. INDÚSTRIA e COMÉRCIO S/A.

" JONASSA " C. G. C. M.F. 04.896.817/0001-40

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta empresa, sito à Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei nº 2.627 de setembro de 1.940, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.983.

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1.984

aa) Francisco Joaquim Fonseca
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03176, Reg. nº 7122, Dias: 02, 05 e 08/03/84)

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA
DE BELÉM - CODEM**

C.G.C. - 04.977.583/0001-66
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, no horário de 7:30 às 13:30 horas, os documentos de que trata o art. 133, incisos I, II e III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 1º de março de 1984.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Diretora - Presidente em exercício
(Ext. nº 1107 - Reg. nº 7086 - Dias: 01, 02 e 05.03.84)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A
CGC.04.923.629/0001-64

Assembleia Geral Ordinária-Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, no dia 15 de março de 1984 às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

Assembleia Geral Ordinária

- Apreciação e votação do Balanço Geral correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983.
- Apreciação e votação da Correção Monetária de Balanço e sua capitalização.
- Eleição dos membros da Diretoria para o período 1984/86
- Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1984.

Assembleia Geral Extraordinária

- Aumento do Capital Social. Belém, 2 de março de 1984
- Alteração dos Estatutos Sociais. Alfredo Tavares Pinheiro
- O que ocorrer. p/diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03183, Reg. nº 7145, Dias: 05, 08 e 09/03/84)



FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CGC(MF) nº 05.831.540/0001-30

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 20 de Março de 1984, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sito à Rodovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.01.84.
- Destinação do Lucro Líquido do exercício.
- Correção da expressão monetária do Capital Social e conseqüente aumento do Capital Social.
- Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social.
- Alteração do Estatuto Social.
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 08 de Março de 1984

MÁRIO ABATE

Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(Ext. nº 1162, Reg. nº 7143, Dias: 05, 08 e 09/03/84)

**CICRIA - COMPANHIA
CRIADORA DO AMAPÁ**

C.G.C. - Nº 004.204.402/0001-44

EXTRATO da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de Fevereiro de 1984, às 10:00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio nº 432 - 10º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os Acionistas. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e colocação de 60.000.000 (sessenta milhões) de Ações Preferenciais destinadas a Subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS nº 00429/84, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma Colocada em discussão e votação, a emissão de Ações Preferenciais foi autorizada. Por proposta do Sra. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta no dia 19 de fevereiro de 1984, após cumpridas as providências necessárias. Assim, consumada a subscrição, houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais no que tange no seu Capital Social, cujo Art. 6º passou a ter a seguinte redação. Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$-535.676.968,00 representados por 173.106.720 Ações Ordinárias e 362.570.248 Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Foi também aprovada a retificação parcial da AGE realizada em 25.11.83. (aa) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Diretor-Presidente, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA e MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA - Diretores e Acionistas.

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, runida em 29.02.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 271-84, a 1ª via da presente Ata de CICRIA - Companhia Criadora do Amapá.

Belém, 29 de fevereiro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 03181 - Reg. nº 7144 - Dia: 05.03.84)

EMPRESA: Parabufalos S/A
C.G.C. : 04.705.815/0001-42

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$-433.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$-153.510.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$-153.510.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17.02.84, na sede social, sito à Av. Senador Lemos, 3253, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 de ações preferencias nominativas e 6.700.000 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, Totalizando o valor nome

tário de Cr\$-26.700.000, integralizadas as primeiras pelo Fundo de Investimentos da Amazonia e as demais como Recursos Próprios. Autorizado pela SUDAM, pelo CF. GS-00417/84, de 10.02.84. Foi aprovada toda a Ordem do Dia. Boletim de Subscrição de 21.02.84, assinado pelos senhores Orlando Homci / Haber e Michel Homci Haber, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabricio, Diretor / Financeiro e Celio Braga Wanderley, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representante do FIMAH. O Texto integral desta Ata, foi lavrado em Livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 260 / 84. Alfredo Pereira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03180, Reg. nº 7142, Dia: 05/03/84)

PALMAZON S/A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas, de PALMAZON S/A, que se encontram à sua disposição na sede social da empresa sita à Rua dos Caripunas, s/nº, Pass. Beira-Mar, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa., 28 de fevereiro de 1984.

A DIRETORIA

(T. nº 03172 - Reg. nº 7115 - Dias: 02, 05 e 08.03.84)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

— FACEPA —

C.G.C. 04909479/0001 - 34

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Ordinária e uma Assembléia Geral Extraordinária, que terão lugar na sede social da Empresa à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, no dia 12 de março de 1984, às 09:00 horas. A Assembléia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Ordinária e as ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação e discussão do Relatório dos Órgãos de Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; aprovação da Correção Monetária do Capital, com destinação de seu uso para o aumento do Capital;

b) Eleição do Conselho de Administração para 1984 e fixação dos honorários de seus membros;

c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1984;

d) Apreciação e discussão da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, referente ao destino a ser dado ao lucro constante do Balanço inclusive Dividendos Mínimos Obrigatórios.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-3.800.000.000,00 para Cr\$-10.000.000.000,00;

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu artigo 6º, referente ao Capital;

c) Alteração dos Estatutos Sociais em seu artigo 49º, itens III e IV;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., 02 de março de 1984.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
A Diretoria

(T. nº 03170 - Reg. nº 7106 - Dias 02, 05 e 08.03.84)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A.

CGC-MF Nº 04.735.213/0001-12

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, sito a Rua Senador Manoel Barata, 718 sala nº 1109, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 10.03.1984, para deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) Aprovação da Expressão Monetária da Correção Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício encerrado em 31.12.1983; c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Capitalização da Reserva de Capital, oriunda da correção monetária do capital realizado; b) Alteração do Caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros para ocupar os cargos vagos; d) Desincorporação da atual área de terras e incorporação de uma nova área de terras com as mesmas características e benfeitorias existentes na área desincorporada; f) O que ocorrer.

aa) A Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03164, Reg. nº 7092, Dias: 01, 02 e 05/03/84)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A

C.C.C. (MF) 04.071.676/0001 - 27

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 08:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em sua Sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como de liberar o que for necessário a respeito;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167 - caput) da Lei nº 6404/76 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse Social;

2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse Sociais

Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém(PA), 19 de março de 1984

ALTINO TAVARES PINHEIRO - Presidente

(Ext. nº 1137, Reg. nº 7110, Dias: 02, 05 e 08/03/84)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA

C.G.C. (NF) 04.930.921/0001 - 04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias em sua Sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - **EM MATÉRIA ORDINÁRIA**

- a) - Apreciar o Relatório da Administração, tomá-lo em consideração, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- b) - Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167 - caput) da Lei nº 6404/76 com consequente alteração do artigo 69 do Estatuto Social;
- c) - Fixação dos honorários dos Administradores;
- d) - Outros assuntos de Interesse Social

2) - **EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA**

- a) - Alteração do artigo 69 dos Estatutos Sociais
- b) - Outros assuntos de interesses Sociais

Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76

Belém (PA), 19 de março de 1984

ALTINO TAVARES PINHEIRO - Presidente

(Ext. nº 1136, Reg. nº 7109, Dias: 02, 05 e 08/03/84)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA
C.G.C. - 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de março de 1984, às 11:00 horas, no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, com a seguinte pauta:

1. Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do Banco do Estado do Pará S.A., relativos ao exercício de 1983.
2. Capitalização de reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$-4.258.122.505,49 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), em obediência ao disposto no inciso I do Artigo 166, Artigo 167 e Parágrafo 2º do Artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social do Banco;
3. Eleição do Conselho de Administração.
4. Eleição do Conselho Fiscal;
5. Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
6. Fixação de verbas para donativos; e
7. O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de março de 1984.
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente
ARNALDO MORAES FILHO
Vice-Presidente
RUBENS LUZIO VAZ
Membro

LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
Membro
(Ext. nº 1160 - Reg. nº 7137 - Dias: 05, 08 e 09/03/84)

0073

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA
C.G.C. - 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, no dia 14 de março de 1984, às 11:30 horas, com a seguinte pauta:

1. Alteração do Estatuto Social, Artigo 44;
2. Venda dos terrenos de propriedade do BANPARÁ, localizados nesta Cidade, na Travessa São Francisco e Rua Avertano Rocha;
3. Venda das salas nºs. 509 e 511, e uma vaga na garagem, de propriedade do BANPARÁ, localizados em Brasília, Distrito Federal, no Edifício "Palácio do Comércio"; e
4. O que ocorrer.

Belém (Pa), 03 de março de 1984.
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Presidente
ARNALDO MORAES FILHO
Vice-Presidente
RUBENS LUZIO VAZ
Membro
LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
Membro

(Ext. nº 1161 - Reg. nº 7138 - Dias: 05, 08 e 09/03/84)

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL

C O N V O C A Ç Ã O

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos desta Associação, convido os Senhores Associados, no gozo de seus direitos, para uma "Reunião de Assembléia Geral Ordinária" a se realizar no dia 20 de março próximo, às 12:00 horas, em primeira convocação, às 12:15 horas e às 12:30 horas, em segunda e terceira convocação, respectivamente, no 4º andar do Palácio da Justiça, quando, de acordo com o artigo (º, § 1º do Estatuto, serão apreciados os seguintes assuntos:

a) Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 1983.

b) O que ocorrer.

Belém, 10 de fevereiro de 1984

WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS

Presidente

(Ext. nº 1147 - Reg. nº 7130 - Dias: 05, 08 e 09/03/84)

ADMINISTRADORA DE BENS, S/A.

CGC - 04.747.002/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Capital Autorizado Cr\$-300.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr\$-184.000.000,00
Capital Integralizado..... Cr\$-183.965.000,00

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de abril de 1984, às 9,00 horas, na sede social da empresa, à Rua João Alfredo, 264, s/405, com a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da administração, balanço geral e demonstrações financeiras;

b) Aprovar a correção monetária do capital social;

c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, no horário comercial, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404, relativos ao exercício de 1983.

Belém, 02 de março de 1984.

ROSA CORDEIRO BARROSO

Presidenta do Conselho de Administração

(Ext. nº 1142 - Reg. nº 7123 - Dias: 05, 08 e 09.03.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL
Resolução Nº 03/84

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 22 da Lei nº 4.965, de 28/05/81 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto 2.393, de 12/08/82 e de acordo com a sessão realizada em 22/02/1984,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes para produtos "In-Natura" e outros, de acordo com as tabelas em anexo, a partir de março de 1984;

Artigo 2º - Os valores das tabelas em anexo, relativo ao item 099, será reduzido em 60% (sessenta por cento), quando os suínos forem destinados a abatedores estabelecidos em território paraense, nos termos do Convênio ICM 35/77;

Artigo 3º - O valor a nível de produtor, das operações tributadas destinadas a outros Estados, relativamente aos itens 001 a 016, serão acrescidos de 60% (sessenta por cento) aos itens 023, 047, 048 e 056 a 060, serão acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento);

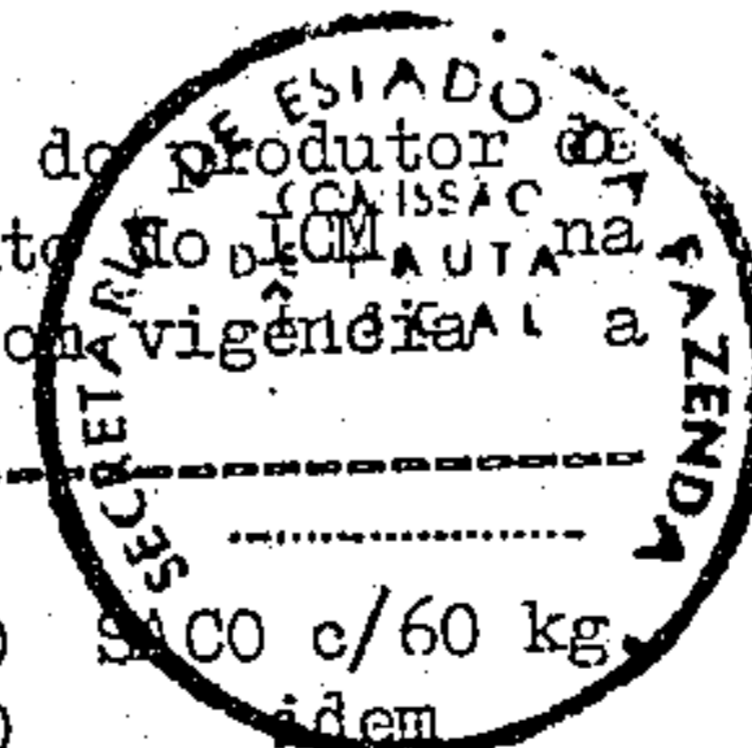
Artigo 4º - Nas saídas de produtos industrializados para outros Estados, exceto madeiras, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor da Pauta;

Artigo 5º - Nas saídas dos produtos adquiridos pelos encarregados da execução da política de preços mínimos, o cálculo será sobre o preço fixado pela Comissão de Financiamento à Produção.

a) ALFREDO HISSAO HIGASHI
Presidente da Comissão de Pauta

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a Resolução nº 03/84- Preços à nível de produtor de produtos "In-Natura" e outros, no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento de ICM Autônomo, na forma prevista no Artº 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de MARÇO de 1984

C E R E A I S :		
001- Arroz comum beneficiado	Cr\$ 15.000,00	500 c/60 kg.
002- Arroz comum com casca	" 8.400,00	idem
003- Arroz agulha beneficiado.....	" 21.790,00	idem
004- Arroz agulha com casca	" 9.000,00	idem
005- Milho em grão	" 10.000,00	idem
006- Goma (Polvilho de mandioca)	" 7.920,00	idem
007- Farinha de Tapioca	" 6.900,00	idem
008- Farinha seca	" 10.000,00	idem



009- Farinha d'agua de lote	"	11.000,00	idem
010- Farinha d'agua especial	"	12.000,00	idem
011- Farinha d'agua de lote	"	5.000,00	ALQUEIRE
012- Farinha d'agua especial.....	"	6.000,00	idem
013- Feijão boca preta	"	800,00	KG.
014- Feijão enxofre e canario	"	1.000,00	"
015- Feijão colonia e piauí	"	800,00	"
016- Mandioca	"	15,00	"
OUTROS GENEROS:			
017- Barbatana de Tubarão	"	18.000,00	"
018- Barbatana de Cação	"	6.000,00	"
019- B a l a t a	"	1.000,00	"
020- Castanha media e grauda.....	"	17.600,00	HECTO
021- Castanha miuda	"	15.000,00	"
022- Castanha de cajú (In-natura)	"	800,00	KG.
023- C a c a u	"	1.500,00	"
024- C a c h a ç a	"	5.000,00	Cxa.c/24 gfs.
025- C a c h a ç a	"	10.000,00	" c/48 "
026- C a c h a ç a	"	7.500,00	Frasqueira
027- Camarão seco graudo	"	3.000,00	KG.
028- Camarão seco medio	"	2.000,00	"
029- Camarão seco miudo	"	1.500,00	"
030- C i p ó	"	120,00	"
031- C u m a r ú	"	1.500,00	"
032- Fibra de juta e malva a granel	"	500,00	"
033- Fibra de juta e malva prensada	"	850,00	"
034- Sementes de malva	"	500,00	"
035- Sementes de guaraná	"	1.000,00	"
036- Sementes de urucú	"	120,00	"
037- Grude de peixes	"	1.800,00	"
038- L a t e x	"	400,00	"
039- Leite de maçaranduba	"	300,00	"
040- Maçaranduba em bloco	"	400,00	"
041- Palmito em cabeça	"	50,00	CABEÇA
042- T a b a c o	"	16.000,00	ARROBA
043- Cernambi coalhado	"	900,00	KG.
044- Cernambi rama	"	800,00	"
045- Cernambi prensado	"	1.800,00	"
046- Borracha fina	"	1.450,00	"
047- Algodão tipo "A"	"	550,00	"
048- Algodão tipo "B"	"	520,00	"
049- Sebo animal de 1ª	"	100,00	"
050- Sebo animal de 2ª	"	60,00	"
051- Sebo animal de 3ª (borra)	"	40,00	"
052- Caranguejo beneficiado	"	1.310,00	"
053- Queijo de fabricação regional	"	1.600,00	"
054- Manteiga de fabricação regional	"	1.600,00	"
055- L i n g u i ç a	"	1.400,00	"
CONDIMENTOS:			
056- Pimenta do Reino branca.....	"	2.500,00	"
057- Pimenta do Reino preta	"	1.800,00	"
058- Pimenta do Reino chôcha.....	"	800,00	"
059- Pimenta do Reino verde	"	400,00	"
060- Residuo em pó	"	160,00	"
P E I X E S :			
061- Pirarucu seco salgado	"	1.500,00	"
062- Peixe seco do mato	"	400,00	"
063- Peixe seco (outros)	"	500,00	"
064- Peixe salgado (gurijuba)	Cr\$	500,00	KG.
065- Idem (Tainha, pescada e camorim)	"	800,00	"
066- Cabeça de peixe para isca	"	70,00	"
067- Peixe de pele fresco ou frigorificado	"	1.000,00	"
068- Tamoatá fresco ou frigorificado	"	400,00	"
069- Pescada, Pargo, Camorim, Filhote fresco ou frigorif ^{ca}	"	1.200,00	"

TELHAS/TIJOLOS/ESTACAS/OUTROS:		
070-	Telha comum	" 45.000,00 MILHEIRO
071-	Telha tipo colonial	" 70.000,00 "
072-	Telha tipo francesa	" 100.000,00 "
073-	Tijolo de 1ª	" 60.000,00 "
074-	Tijolo inferior	" 40.000,00 "
075-	Estacas de acapú p/cerça	" 30.000,00 "
076-	Estacas de madeira branca	" 25.000,00 "
077-	Estacas para curral	" 250,00 UNIDADE
078-	Estacas ou moirões para pimentais	" 300,00 "
079-	D o r m e n t e s	" 2.500,00 "
080-	C a i b r o s	" 120,00 "
081-	Lenha para padaria	" 3.050,00 M3.
082-	Carvão vegetal	" 1.050,00 SACO c/30 KG.
PELES E COUROS:		
083-	Couro de boi verde salgado	" 490,00 KG.
084-	Couro de boi em sanugue	" 400,00 "
085-	Sola batida surrada	" 660,00 "
GADO EM PÉ E ABATIDO:		
086-	Bovino de Estrada em pé (macho)	" 200.000,00 CABEÇA
087-	Idem (femea)	" 170.000,00 "
088-	Bovino do Marajó em pé (macho)	" 200.000,00 "
089-	Idem em pé (femea)	" 170.000,00 "
090-	Bezerro até 1 ano em pé	" 90.000,00 "
091-	Bubalino do Marajó em pé (macho)	" 200.000,00 "
092-	Idem em pé (femea)	" 170.000,00 "
093-	Boi abatido (dianteiro)	" 1.400,00 KG.
094-	Idem (traseiro)	" 1.600,00 "
095-	Vaca abatida (dianteiro)	" 1.250,00 "
096-	Vaca abatida (traseiro)	" 1.450,00 "
097-	C a p r i n o	" 5.000,00 CABEÇA
098-	O v i n o	" 5.000,00 "
099-	S u i n o	" 15.000,00 ARROBA
100-	Viscera de Bovino e Bubalino	" 12.000,00 UNIDADE
S U C A T A S :		
101-	A l u m i n i o	" 540,00 KG.
102-	C o b r e	" 660,00 "
103-	Latao em bronze	" 540,00 "
104-	R a d i a d o r	" 660,00 "
105-	B á t e r i a	" 150,00 "
106-	F e r r o	" 50,00 "
107-	C h u m b o	" 320,00 "
108-	A ç o	" 70,00 "
109-	E s t a n h o	" 170,00 "
110-	Z i n c o	" 110,00 "
111-	Placa de bateria	" 90,00 "
112-	Vergalhões usados	" 140,00 "
113-	Papel, papelão, aparas	" 40,00 "
114-	Limalha de bronze	" 900,00 "
115-	Plásticos em resíduos	" 40,00 "
116-	Antimonio	" 130,00 "
117-	Tambores de aço usados	" 5.500,00 UNIDADE
118-	Tambores de ferro usados de 1ª	" 4.300,00 "
119-	Idem de 2ª	" 3.700,00 "
120-	Idem de 3ª	" 2.800,00 "
121-	Garrafas vazias usadas	" 70,00 "
122-	Sacos usados de tecidos	" 120,00 "
123-	Sacos usados de fibra vegetal	" 270,00 "
124-	Sacos usados de polipropileno	" 100,00 "

Resolução nº 04/84
M A D E I R A S

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 22, da Lei 4.965, de 28/05/81 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto 2.393 de 12/08/82 e de acordo com a sessão realizada em 22/02/1984,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes para madeiras em toras e industrializadas no Estado do Pará, de acordo com a tabele em anexo, a partir de março de 1984;

Artigo 2º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, o preço de venda deverá ser corrigido em, no mínimo, 100% (cem por cento).

a) ALFREDO HISSAO HIGASHI
Presidente da Comissão de Pauta

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa à RESOLUÇÃO nº 04/84 - Preços à nível do produtor de madeiras em toras no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, de acordo com o Art.32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de MARÇO/1984.

TIPOS DE MADEIRAS:	Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00 por METRO CUBICO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
01-Jacarandá	62.000	62.000	62.000	62.000	62.000	75.000	62.000	62.000
02-M o g n o	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	55.000	60.000	60.000
03-F r e i j ó	30.000	35.000	30.000	30.000	30.000	33.000	30.000	35.000
04-C e d r o	33.000	35.000	33.000	33.000	33.000	33.000	50.000	35.000
05-Sucupira	33.000	35.000	33.000	33.000	33.000	33.000	28.400	35.000
06-Idem pelo de sapo	36.000	35.000	35.000	35.000	35.000	30.000	35.000	35.000
07-I p e	25.630	35.000	21.180	25.630	25.630	25.630	21.180	35.000
08-Maçaranduba	25.630	25.630	23.000	25.630	25.630	30.000	25.630	25.630
09-Muiracatiara	25.630	25.630	25.630	25.630	25.630	30.000	25.630	35.000
10-A c a p ú	25.630	35.000	25.630	25.630	25.630	30.000	25.630	35.000
11-Cedrarama	27.370	22.642	27.370	22.642	22.642	22.642	30.000	22.642
12-Pau amarelo	25.630	25.630	25.630	25.630	25.630	30.000	25.630	25.630
13-Angelim pedra	21.960	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	25.000	21.000
14-Macacauba	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000
15-P i q u i á	17.280	17.280	17.280	17.280	21.000	21.000	17.280	17.280
16-Maparajuba	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	18.000	15.840	15.840
17-C u m a r ú	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	25.000	18.000
18-B a c u r í	14.390	14.390	14.390	14.390	14.390	18.000	14.390	14.390
19-Copaiba	15.840	14.520	14.520	14.520	14.520	18.000	14.520	14.520
20-Faveiro	13.080	12.000	25.000	13.080	13.080	18.000	25.000	12.000
21-Gonçalo Alves	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	18.000	14.000	14.000
22-Goiabão	13.200	13.200	13.200	13.200	13.200	18.000	20.000	13.200
23-I t a ú b a	17.340	17.340	17.340	17.340	17.340	18.000	28.000	17.340
24-J a t e b á	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	18.000	35.000	15.000
25-J u t a í	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	18.000	20.000	14.400
26-Louro amarelo	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	18.000	14.400	14.400
27-Tatajuba	18.320	18.320	18.320	18.320	18.320	18.320	18.320	18.320
28-Pracuuba	15.840	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
29-Abiurana	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	15.000	12.000	16.000
30-Amesclão	14.400	16.000	14.400	14.400	14.400	15.000	25.000	16.000
31-Curupixa	13.320	13.320	13.320	13.320	13.320	15.000	13.320	13.320
32-Roxinho	13.320	13.320	13.320	13.320	13.320	15.000	20.000	13.320
33-P a r a j ú	18.480	18.480	18.480	18.480	18.480	15.000	18.480	18.480
34-A n g i c o	13.200	12.000	13.000	12.000	13.200	15.000	13.200	12.000
35-C a j ú	13.200	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
36-Ventoza	10.680	10.000	10.000	10.000	10.000	12.000	10.000	10.000
37-V i r o l a	19.800	17.000	17.000	17.000	16.000	17.000	17.000	17.000
38-Andiroba	15.840	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520
39-Muiratinga	15.840	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520
40-Breu sucuruba	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520	14.520	15.520	14.520
41-A ç a c ú	13.200	12.100	12.100	12.100	12.100	15.000	12.100	12.100
42-Araracanga	9.810	9.810	9.810	9.810	9.810	11.000	11.000	9.810
43-Louro vermelho	13.200	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
44-Quaruba	13.200	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	15.000	12.000
45-M a r u p á	13.200	12.000	12.000	12.000	14.000	12.000	30.000	12.000
46-Moróoto	13.200	13.200	13.200	13.200	13.200	12.000	13.200	13.200

47-Tamaquaré	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	22.000	15.000
48-Sumauma	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	22.000	14.000
49-Parapará	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
50-Mandioqueira	13.560	13.560	13.560	13.560	13.560	13.560	13.560	13.560
51-Jarana ou Imbaí	16.900	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
52-Cupiúba	16.800	16.800	16.800	16.800	16.800	22.000	16.800	16.800
53-Angelim vermelho	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	20.000	20.000	15.000
54-Esponja	13.200	13.200	13.200	13.200	13.200	13.200	13.200	13.200
55-Seringarama	6.730	6.730	8.000	8.000	8.000	12.000	8.000	6.730
56-Munguba	6.730	6.730	8.000	8.000	8.000	12.000	8.000	6.730
57-Chapéu de sol	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	12.000	7.800	7.800
58-Cachinguba	9.680	9.680	9.680	9.680	9.680	9.000	9.680	9.680
59-Pau roxo	19.800	18.150	18.150	18.150	18.150	30.000	18.150	18.150
60-T u e r é	7.920	7.260	7.260	7.260	7.260	12.000	7.260	7.260
61-Maracana	7.920	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000
62-A n a n i	9.600	9.600	9.600	9.600	9.600	15.000	15.000	9.600
63-Bajeira	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
64-Visqueira	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
65-Mundurucus	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
66-Piriquiteira	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
67-M a n g u e	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000
68-Castanheira	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000

(Ext. nº 1146 - Reg. nº 7127 - Dia: 05.03.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Locação de Serviços de manutenção e conservação de equipamentos de radiofonia, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Belém Radio Comunicação Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de radiofonia da SEFA. Valor: importará o presente contrato na quantia global de Cr\$ 4.915.680,00 (Quatro milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato será de 01.01.84 a 31.12.84. Dotação orçamentária: a despesa com a execução deste contrato correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 Coordenação geral e funcionamento do sistema fazendário 3132 - Outros Serviços e encargos. Nota de empenho nº 097 de 08.02.84..

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Belém Rádio Comunicação Ltda

(Ext. nº 1146, Reg. nº 7127 - Dia: 08/03/84)

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Olimpia Koga Fontinhas..

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços profissionais de técnicos em contabilidade. Valor: Importa o presente contrato na quantia global de Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros). Vigência: a vigência do presente contrato é a partir de 20.02.84 a 01.12.84. Dotação orçamentária: a despesa com a execução deste contrato correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 Coordenação Geral e funcionamento do sistema fazendário - 3131 - remuneração de serviços pessoais.

Nota de empenho nº 253 de 28.02.84

Secretaria de Estado da Fazenda

OLIMPIA KOGA FONTINHAS

(Ext. nº 1146, Reg. nº 7127, Dia: 08/03/84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 14 de março de 1984, para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 442 - em que é recorrente SANTOS & NASCIMENTO e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares;

Nº 431 - em que é recorrente COMERCIAL J. FARINELLI LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares;

Nº 359 - em que é recorrente KUNIHISA TESHIMA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Reynaldo da Silva Maia.

Nº 406 - em que é recorrente K. MORIMITSU e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Reynaldo da Silva Maia.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de fevereiro de 1984.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

P/Secretário

(Ext. nº 1146 - Reg. nº 7127 - Dia: 08.03.84)

Acórdão nº 399

Recurso nº 445

Recorrente: Couro do Norte Ltda.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal.

Relator: Aleksey Turenko Junior.

EMENTA 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Inaplicabilidade de diferença de Pauta Fiscal, quando comprovado que o preço registrado em Nota Fiscal é o do mercado a época da negociação.

3 - Recurso Voluntário Provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recursos, em que o recorrente COURO DO NORTE LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de Julgamento, Relatório e Votos que ficam integrando o presente julgado, pelo Voto de qualidade do Senhor Presidente deste Conselho, pelo acolhimento e provimento do Recurso para, reformando a decisão de 1ª Instância, considerar improcedente o Auto de Infração lavrado contra o contribuinte.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 15 de fevereiro de 1984.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Presidente

Dr. LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE
Relator Designado

a) ILEGÍVEL

Procurador da Fazenda Estadual
(Ext. nº 1146 - Reg. nº 7127 - Dia: 05.03.84)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 085/84 - GP DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 10 de 21 de dezembro de 1982;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito especial que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência Social Geral	486
Projeto - Funcionamento da Assistência Emergencial e Agência da Família	2008

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este recurso é destinado para instalação de uma das unidades do Plantão Social da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG. Fundação do Bem Estar Social do Pará, 12 de fevereiro de 1984.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA

Presidente

(Ext. nº 1143 - Reg. nº 7126 - Dia: 05.03.84)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.
Contratada: Hospital dos Servidores do Estado - H.S.E.

Objeto do Convênio: A Entidade se obriga a prestar assistência médica ambulatorial aos segurados do IPASEP e a seus dependentes regularmente inscritos, bem como, a seus pensionistas.

Valor: O IPASEP pagará a Entidade em parcelas mensais a importância de Cr\$-26.124.000,00 (vinte e seis milhões cento e vinte e quatro mil cruzeiros).

Prazo: Este Convênio terá validade de 06 (seis) meses, contados de 02.01.84, para extinguir-se em 30.06.84.

Data da Assinatura: 28.02.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
P/IPASEPLAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
P/H.S.E.LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
P/SESPA

Testemunhas:

Domingos Farias Gomes

Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto

(Ext. nº 1150 - Reg. nº 7133 - Dia 05.03.84)

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria nº 111/84 de 29.02.84, foi concedido ao funcionário Damião Eduardo Guerreiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 01.03 a 30.03.84, devendo retornar ao serviço no dia 31.03.84.

Através da Portaria nº 112/84 de 29.02.84, foi concedido ao funcionário João Pereira de Oliveira Filho, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.04.81 a 31.03.82, a contar de 01.03 a 30.03.84, devendo retornar ao serviço no dia 31.03.84.

(Ext. nº 1149 - Reg. nº 7132 - Dia 05.03.84)

CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA LUCIA"

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário "Santa Lúcia", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 28 de agosto de 1983.

Denominação: Centro Comunitário "Santa Lúcia".

Fundo Social: Constituirão recursos do Centro: I. Doação e Legados. II. Receitas de Convênios. III. Rendas de Promoções e IV. Rendas de prestação de serviços.

Fins: Os objetivos são os seguintes: a) promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) promover as atividades diversas como: promocionais, assistenciais, educativas e de bem-estar social, sem distinção de raça, religião e filiação partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 05 de julho de 1983.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria: 2 (dois) anos.

Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

Dissolução e Destino do Patrimônio: No caso de extinção do Centro Comunitário Santa Lúcia, seus bens serão incorporados a uma outra entidade congênere de livre escolha em Assembléia Geral.

Corpo Diretivo: PRESIDENTE - Eulália Santos da Silva, brasileira, casada, residente a Pass. Santa Lúcia, 517; VICE-PRESIDENTE: Vitorina Gemacque de Freitas, brasileira, casada, residente a Pass. Santa Lúcia, 463; SECRETÁRIA - Maria Divina Pantoja, brasileira, casada, residente a Pass. Santa Lúcia, 533. VICE-SECRETÁRIA - Nair Pantoja Gomes, brasileira, casada, residente a Pass. Santa Lúcia, 524. TESOUREIRO - Alvaro de Souza Belém, brasileiro, casado, residente a Pass. Santa Lúcia, 515. VICE-TESOUREIRO - Francisco Jacques Belém, brasileiro, casado, residente a Pass. Santa Lúcia, 347. RELAÇÕES PÚBLICAS - Márcia do Socorro Santos da Silva, brasileira, solteira, residente a Pass. Santa Lúcia, 517. COORDENADOR - Manoel Severino da Silva, brasileiro, casado, residente a Pass. Santa Lúcia, 517. CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE - Antonio Vicente Pantoja Gomes, brasileiro, solteiro, residente a Pass. Santa Lúcia, 524. 1º MEMBRO - Manoel Pinheiro dos Santos, brasileiro, solteiro, residente a Pass. Santa Lúcia, 500. 2º MEMBRO - Hamilton Pinheiro dos Santos, brasileiro, solteiro, residente a Pass. Santa Lúcia, 516.

Belém (PA), 28 de agosto de 1983.

EULALIA SANTOS DA SILVA

Presidente

(G. Reg. nº 4607 - Dia: 05.03.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 127 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Processo Interno nº 0466/84;

RESOLVE:

I - Conceder ao funcionário José Martin Celso, chefe do setor de programação de controle de Estoque da Divisão de Material, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESA

Orgão DERPA 5200
Unidade—Orçamentária Central 5201
Função—Transportes.....16
Programa—Administração07
Sub—Programa—Administração Geral 021
Atividade—Funcionamento dos Serviços
Administrativo do DER—PA 2001

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.2.0-00 Material de Consumo
3.1.2.1-00 Combustível e Lubrificantes

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1145 - Reg. nº 7125 - Dia: 05.03.84)

PORTARIA Nº 139 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do

Memº nº 27/84 - V.D.G.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Ilson dos Santos Leônidas, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.164.226,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e seis cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Orgão-DER-PA 5200
Unidade Orçamentária Central 5201
Função - Transportes16
Programa - Administração07
Sub-Programa - Administração Geral 021
Atividade - Funcionamento dos Serviços
Administrativos do DER-PA 2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 - Despesas Correntes
3.1.0.0-00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.-00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1.-00 - Remuneração de Serviços Pessoais

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 23
de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 1145 - Reg. nº 7125 - Dia: 05.03.84)

PORTARIA Nº 154 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984
O Diretor Geral do Departamento de Estradas
de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o
Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário
Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Considerando a solicitação constante do Memº
09/84, do Engenheiro Henrique Antunes Montenegro
Duarte;

RESOLVE:

I - Conceder ao funcionário Aniel Tavares de Li-
ma, Assistente Técnico da Primeira Divisão Regional
deste Departamento, um suprimento de Fundos no va-
lor de Cr\$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, e
duzentos cruzeiros), devendo os dispêndios serem alo-
cados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão-DER-PA	5200
Unidade-Orçamentária-Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa - Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administram- tos do DER-PA	2001

NAIUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.2.0-00 Material de Consumo
3.1.2.1-00 Combustível e Lubrificantes

II - O prazo para a aplicação do numerário fica
estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente
Portaria, devendo o responsável prestar contas no pra-
zo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período
de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir
desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29
de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 1144 - Reg. nº 7124 - Dia: 05.03.84)

Engº Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor do
DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec.
32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias:

146/84 DG, de 28.02.84 - Exonerar do cargo em
comissão, simbolo 4-C de chefe da 2ª DR, o servidor
Paulo Nunes da Silva, Engº Civil do Q.P.V. deste De-
partamento.

147/84 DG, de 28.02.84 - Exonerar do cargo em
Comissão, simbolo 4-C de Chefe da 1ª DR, deste Ór-
gão, o servidor Urubatan Nazareno Reis, Engº Civil do
Q.P.V. deste Departamento. II - Nomear o servidor
URUBATAN Nazareno Reis, Engº Civil do Q.P.V. deste

Orgão, para exercer o cargo em comissão, simbolo
4-C, de chefe da 2ª DR, deste Departamento.

148/84 DG, de 28.02.84 - I. Exonerar do cargo
em comissão, simbolo 4-C de chefe da 4ª DR o servidor
Roberto Carriço Correa, Engº Civil do Q.P.V. deste De-
partamento. II - Nomear o servidor Roberto Carriço
Correa, Engº do Q.P.V. deste Departamento para exer-
cer o cargo em comissão simbolo 4-C, de chefe da 1ª
DR deste órgão.

149/84 DG, de 28.02.84 - Nomear o servidor Fer-
nando Augusto Reis e Silva, Engº Civil do Q.P.V. deste
órgão, para exercer o cargo em comissão, simbolo
4-C, de chefe da 4ª DR deste Departamento.

150/84 DG de 28.02.84 - I - Cessar o efeito, a
partir desta data, da portaria nº 383, de 14.09.82, desta
DG, que designou o funcionário Luiz Marques de Lima,
servente do Q.P.P. da 2ª DR, para responder pela
função gratificada, simbolo 8-F, do Enc. de Serviço da
referida regional. II - Vincular ao regime do tempo inte-
gral e dedicação exclusiva, a partir desta data, com
percepção da gratificação na base de 70% o funcio-
nário acima referido.

151/84 DG, de 28.02.84 - Designar o servidor
Napoleão Pinheiro de Araujo, Atendente do Q.P.V. da
2ª DR, para exercer a função gratificada, simbolo 8-F,
do Encarregado do serviço da referida regional.

152/84 DG, de 28.02.84 - Transferir, a pedido,
da Adm. Central para a 1ª DR, o servidor Juvenal Cha-
gas Osório, Servente, do Q.P.V. devendo ser suspensa
a gratificação de deslocamento, na base de 25%.

153/84 DG, de 28.02.84 - Cessar o efeito, a partir
de 29 de fevereiro do corrente ano, da Portaria nº
1906/66, de 30.08.66, desta DG, que designou o fun-
cionário Osvaldo Rodrigues Ayres, Engº Civil do Q.P.P.
para exercer o cargo em comissão, simbolo 4-C, de
chefe da Divisão de Pesquisas Tecnológicas deste De-
partamento.

154/84 DG, de 29.02.84 - será publicada na inte-
gra.

155/84 DG, de 29.02.84 - I - Tornar sem efeito a
Portaria nº 110/84-DG, de 16.02.84, considerando in-
correção havida na referida Portaria. II - Transferir, a
pedido da 6ª para a 2ª DR, o servidor Benedito Carlos
Oliveira Damasceno, Motorista do Q.P.V. deste Depar-
tamento.

156/84 DG, de 29.02.84, Designar o funcionário
José Maria da Silva Martins, Of. Adm. do Q.P.P. deste
órgão, para responder pela Função Gratificada de
Chefe do Setor de Controle de Patrimônio da 1ª DR,
nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

157/84 DG, de 29.02.84 - Cessar o efeito, a partir
de 1º de fevereiro do corrente ano, da Portaria nº 164,
de 25.02.80, desta DG, que designou a funcionária
Esther do Nascimento Pinto, para exercer a função
gratificada, simbolo 4-F de Chefe da Seção de Coordena-
ção Auxiliar da 1ª DR.

158/84 DG, de 29.02.84 - Cessar o efeito, a partir
de 1º de fevereiro do corrente ano, da Portaria nº 140,
de 06.04.83, desta DG, que designou a servidora Maria
de Fatima Pampolha Lima, Aux. Adm. do Q.P.V. para
responder pela seção de Coordenação Aux. da 1ª DR,
nos impedimentos legais e eventuais de seu titular. II -
Designar, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, a

servidora Maria de Fatima Pampolha Lima, Aux. Adm. do Q.P.V. para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação, Aux. da 1ª DR, deste Departamento.

Assessoria de Relações Públicas, do DERPA em 02.03.1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
(Ext. nº 1144 - Reg. nº 7124 - Dia: 05.03.84)

Engº Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

126/84 DG, de 22.02.84 - Anular o Contrato de Trabalho nº 84, de 13.12.83, desta DG, que admitiu para o Q.P.V., deste Departamento, na função de emprego de Agente Operacional e com lotação na 2ª DR, o sr. Silvio Gonçalves da Costa.

127/84 DG, de 22.02.84 - Será publicada na Integra.

128/84 DG, de 23.02.84 - Suspender, disciplinarmente, pelo espaço de 8 dias, a contar desta data, por embriaguez e desrespeito em serviço, o funcionário Raimundo Soares Borges, Aux. Portaria do Q.P.P. lotado no Serviço de Execução Orçamentária, ficando a presente penalidade convertida em multa de 50% na forma do artigo 235 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

129/84 DG, de 23.02.84 - I. Anular a Portaria nº 37, de 17.01.84, desta DG, relativa ao servidor José Coutinho Queiroz, Motorista da 5ª DR, deste Departamento. II - Excluir o referido servidor da Portaria nº 41, de 17.01.84, desta DG. III - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, com percepção de seu salário e demais vantagens, inclusive às inerentes à função gratificada que ocupa, o servidor José Coutinho Queiroz, Motorista do Q.P.V. e Chefe da 1ª Resid. Roviária da 5ª DR deste Departamento.

130/84 DG, de 23.02.84 - Conceder, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DERPA, a Gratificação Especial e Mensal de Cr\$ 33.000,00, ao servidor João Paixão Saraiva, Motorista do Q.P.V. deste Departamento.

131/84 DG de 23.02.84 - Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, de acordo com as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DERPA às servidoras abaixo indicadas, atualmente servindo no Gabinete desta DG, as gratificações especiais e mensais, nos valores integralmente especificados: 1 - Maria Oliveira Barbosa de Lima, Engª Civil - Cr\$ 80.000,00 - 2 - Sandra Maria Lemos da Silva, Aux. Adm. Cr\$ 50.000,00.

132/84 DG, de 23.02.84 - Conceder, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, a gratificação especial e mensal de Cr\$ 50.000,00, ao servidor Otacilio das Neves Monteiro, Aux. Adm. do Q.P.V. pertencente a ADM. Central.

133/84 DG, de 23.02.84 - Designar o servidor Ulisses da Cunha Menezes, Laboratorista de Solos, do Q.P.V. deste Departamento, para no período de 1º a 30 de março do corrente ano, responder pelo Ass. de Laboratório Carlos Alberto Trindade dos Santos, considerando que o mesmo entrará em gozo de férias regulamentares.

134/84 DG, de 23.02.84 - Designar o servidor Benedito Almerindo Pinheiro, Tec. em Estradas do Q.P.V. para no período de 1º de fevereiro a 1º de março do corrente ano, responder pelo Chefe da 3ª Resid. da 2ª DR considerando seu titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

135/84 DG, de 23.02.84 - Designar o servidor Raimundo Marques Correa, Enc. de Terraplenagem do Q.P.V. para no período de 1º de fevereiro a 1º de março do corrente ano, responder pelo chefe da 2ª Resid. da 2ª DR considerando seu titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

136/84 DG, de 23.02.84 - Designar o servidor José da Luz Vale, Of. Adm. do Q.P.V. para, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, substituir em seus impedimentos legais e eventuais, o funcionário José Maria da Silva Martins, pagador da 1ª DR.

137/84 DG, de 23.02.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal, do DERPA, hum (1) mês de ajuda de custo ao servidor Rubens Justo dos Santos, chefe do setor de Aproveitamento da Seção de Material da 5ª DR.

138/84 DG, de 23.02.84 - Reclassificar, a partir desta data, na função de emprego de Op. de Máquinas nível 11, classe "A" do Q.P.V. com lotação na 2ª DR, o servidor Francisco Antonio Gonçalves, Aux. Operador da referida regional.

139/84 DG de 23.02.84 - Será publicada na Integra.

140/84 DG, de 23.02.84 - Mandar servir, a pedido, na Adm. Central, até ulterior deliberação desta DG, o servidor Frederico Gama de Azevedo, Of. Adm. do Q.P.V. da 1ª DR deste Departamento.

141/84 DG, de 27.02.84 - Cessar o efeito, a partir de 29.02.84, da Portaria nº 610, de 10.08.78, desta DG, que designou o funcionário Osvaldo Raimundo Neves, Of. Adm. para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de chefe da Seção de Análise e Controle de Recursos Humanos da D.R.H. deste Departamento.

142/84 DG, de 27.02.84 - Conceder, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, ao servidor Eduardo Clemente da Silva Lopes, Op. de Máquinas de Impressão do Q.P.V. deste Departamento, dois anos sem vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.76.

143/84 DG, de 27.02.84 - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 155, de 15 de abril de 1983, desta DG, que designou a servidora Marialda Alvares Nobre Ladeira, Contadora do Q.P.V. deste Departamento, para responder pela Divisão Financeira, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

144/84 DG, de 27.02.84 - Designar o servidor Stan José Machado, chefe do Serviço de Análise e Programação, para responder pela Divisão Financeira, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

145/84 de 27.02.84 - Conceder, de acordo com o artigo 183, do Regulamento do Pessoal deste órgão, uma gratificação especial aos serventuários abaixo discriminados, na forma dos valores indicados: 1 - Paulo Braga de Amorim - Mecanógrafo - Cr\$ 50.256,00, 2 - José Maria da Cruz e Silva Magalhães - Téc. em Contabilidade - Cr\$ 63.608,00.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 01 de março de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas

(Ext. nº 1145 - Reg. nº 7125 - Dia: 05.03.84)

Portarias assinadas pelo sr. Bel. Diretor de Administração do DERPA (Resumidas).

028/84 DR.A de 23.02.84 - Rescindir, a pedido, a partir de 01.03.84, o Contrato de Trabalho do servidor Dagomar Martins de Cristo Junior, Aux. Adm. do Q.P.V. deste Departamento.

029/84 DR.A de 23.02.84 - Conceder, a partir de 24.01.84, o benefício do salário família em favor da servidora Maria das Dores Menezes Guerreiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a servidora apresentou certidão de nascimento de sua filha menor Thayany do Socorro Guerreiro Tavares.

030/84 DR.A de 23.02.84 - Elevar, de 5% para 10% a partir de 23.12.83, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Raimundo Vilhena Evangelista, Aux. de Operações, lotado no Arquivo Geral deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76, do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

032/84 DR.A de 24.02.84 - Desligar a partir de 29 do corrente mês deste Departamento, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS, o funcionário Raimundo Martins da Costa Fonseca, Dentista, nível 20, classe "E" do Q.P.P. deste órgão.

033/84 DR.A de 24.02.84 - Desligar, deste Departamento, a partir de 29.02.84, por motivo de aposentadoria, por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS o funcionário Jorge de Castro, Aux. de Portaria nível 4, classe "C", do Q.P.P.

034/84 DR. de 24.02.84 - Desligar deste Departamento, a partir de 29.02.84, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS o funcionário Osvaldo Rodrigues Ayres, Engº Civil, nível 20, classe "E", do Q.P.P. deste Departamento.

035/84 DR.A de 24.02.84 - Suspender a partir de 01.11.83, a vigência do contrato de trabalho do servidor Francisco Vicente de Araujo, Vigia, deste Departamento de acordo com o artigo 475 da CLT, combinado com os artigos 35 e 36 da CLT, considerando a concessão de aposentadoria por invalidez concedida pelo INPS.

036/84 DR.A de 27.02.84 - Desligar deste Departamento, a partir de 29.02.84, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS, o funcionário Osvaldo Raimundo Neves, Of. Adm. do Q.P.P. deste órgão.

Assessoria de Relações Públicas, do DERPA, em 01 de março de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas

(Ext. nº 1145 - Reg. nº 7125 - Dia: 05.03.84)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 03/84

PROCESSO Nº 56.690

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. José Ribamar de Moraes e Waldenor Ferreira Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. José Ribamar de Moraes - Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia e Waldenor Ferreira Monteiro - Presidente do Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.690, referente a Tomada de Contas instaurada na citada Prefeitura do Convênio nº 084/81, firmado com a SEPLAN, exercício de 1981.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 4494 - Dias 23 e 29/02 e 05/03/84)

A C Ó R D Ã O Nº 13.249

(Processo nº 59.300)

Requerente: Sr. Emílio Dias Ramos, ex-Prefeito Municipal

de Bragança

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, na importância, de Cr\$- 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), referente ao exercício de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Emílio Dias Ramos, Ex-Prefeito Municipal de Bragança, na importância de Cr\$- 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), referente ao Convênio celebrado com a SEDUC, no exercício financeiro de 1982, para ampliação de 2 salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau Yolandi Chaves, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.250

(Processo nº 58.091)

Requerente: Engº José Augusto Soares Affonso, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Engº José Augusto Soares Affonso, Diretor Geral do Departamento Municipal de

Estradas e Rodagem, na importância de Cr\$- 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através do convênio nº 068/82, firmado com a SEPLAN, destinado à recuperação do sistema viário Metropolitano, nesta cidade. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador (G. Reg. nº 4496)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 02/84

Belém, 23 de fevereiro de 1984.

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - REPRESENTAÇÃO Nº 04/84.

Representante: Edivaldo Pereira de Oliveira e outros.

Representada: Dra. Maria Soares Palheta — Juíza de Paragominas.

DECISÓRIO: "...Defere-se em parte a representação formulada, no que, se refere a extensão do Mandado Reintegratório a outros não identificados no pleito, por considerar-se contrário aos princípios da ordem legal. P.R.I. Belém, 06 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

02 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 03/84.

Requerente: Deuzarino da Silva Pantoja e Izaura Matos Pantoja.

Requerida: MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Castanhal.

DECISÓRIO: "...Atende-se ao pedido de providências, para que a Dra. Juíza termine o litígio da remoção, requerida pelo ora reclamante, para depois determinar a situação dos menores objeto de disputa entre os avós. P.R.I. Belém, 08 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

03 — RECLAMAÇÃO Nº 01/84.

Reclamante: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Reclamada: Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, em exercício.

DECISÓRIO: "...Se conclui que houve irregularidade no recebimento da peça contestatória, feita a destempo, inclusive com o escrivão do feito, Sarmento, recebendo uma contestação sem passar pelo protocolo geral, como é determinado em portaria por esta Corregedoria Geral, no afim de moralizar a obediência dos prazos previstos em lei. Assim, deve a ilustre Juíza titular da 3ª Vara Cível, Dra. Maria de Nazaré Brabo, determinar o desentranhamento da contestação de fls. 27 a 29 e documentos anexos, prosseguindo-se os termos da ação. Advirta-se a sra. escrivã Marieta Sarmento que cumpra a Portaria nº 10/83, no que se refere ao recebimento de peças processuais, conforme determinação desta Corregedoria Geral. P.R.I. Belém, 08 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

04 — RECLAMAÇÃO Nº 07/84

Reclamante: Luiz Silva de Souza.

Reclamada: Dra. Clélia Maia — Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba.

DECISÓRIO: "...Julgo procedente a reclamação oferecida contra a magistrada, para tornar sem efeito todas as medidas ordenatórias que tomou, voltando os litigantes ao estado em que estavam na disputa da posse, até decisão final de suas demandas (reintegração, agravo e mandado de segurança) conforme repôs o despacho do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, relator do Mandado de Segurança requerido pelo réu, Lourival Rodrigues de Lemos. Advirto, também, a dra. juíza reclamada para que observe mais as suas decisões, que deixa transparecer falta de serenidade e carência de melhor estudo, não pode ser admissível num magis-

trado, sob pena de considerá-lo vulnerado pelo artigo 35 item I da Lei Complementar nº 35 de 14.03.79 (LOM) e 203, item I da Lei 5.008/81 (C.J.E.). P.R.I. Belém, 14 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

05 — AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Terezinha de Jesus Pantoja da Silva.

DECISÓRIO: "...Determino que por via do digno dr. Juiz da

16ª Vara, que suscitou a incompetência jurisdicional, seja remetido o presente ao Cartório do Distribuidor para a distribuição à Vara da Família competente, Belém, 14 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

06 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS S/Nº.

Requerente: Egidio Machado Sales.

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

DECISÓRIO: "...A instrução processual com a indicação de elementos probatórios cabe às partes, com o também, o Conselho de Contas dos Municípios, só é acionado quando aprecia as contas dos Municípios, ou por denúncia direta do Legislativo Municipal, a quem cabe julgar a prestação de contas dos prefeitos municipais. Belém, 14 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

07 — RECLAMAÇÃO Nº 02/84

Reclamante: Sr. Washington Luiz de Lima.

Reclamada: Dra. Ana Tereza Sereni Murieta — Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal.

DECISÓRIO: "...Nada há que corrigir pois, a Dra. Juíza do feito procedeu como de direito. Indefero a reclamação. Devolvam-se os autos avocados. Belém, 15 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

08 — REPRESENTAÇÃO Nº 03/84

Representante: Pedro Alves de Oliveira.

Representada: MM. Juíza de Direito de Maracanã.

DECISÓRIO: "...Deve a Dra. Juíza de Direito, ora representada, decidir "habeas corpus", que é remédio jurídico de pronta decisão, como também, receber demandas oriundas do Termo Judiciário de Santarém-Novo, pertencente a sua Comarca. Belém, 16 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

09 — RECLAMAÇÃO Nº 05/84.

Reclamante: Ilma Lúcia Santiago.

Reclamado: Juiz de Direito da 16ª Vara da Capital.

DECISÓRIO: "...Assim, em correição, mantenho a decisão preliminar, para que a menor Neuza Andréa, permaneça sob a guarda da mãe Ilma Lúcia Santiago, devendo prosseguir o processo na forma que estatuí a decisão da Dra. Juíza no seu final. P.R.I. Belém, 16 de fevereiro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira — Corregedor Geral da Justiça".

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

JUIZADO DE MENORES

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Menores da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais, etc...

PORTARIA Nº 04/84

Pela presente Portaria, indo por mim assinada e atendendo a indicação do Sr. Dr. Promotor Curador de Menores e Chefe do Comissariado de Vigilância, hei por bem, Designar os Senhores Comissários de Menores abaixo-relacionados, para funcionarem como Fiscais nas Concentrações do carnaval de 1984, nos dias 03, 04, 05 e 06 de março do ano em curso, devendo os Comissários, - no exercício de suas funções, fiscalizarem com prioridade os menores de 10 (dez) anos que porventura estiverem desacompanhados de seus pais ou responsáveis, e atendendo momento a que dispõe o Provimento nº 01 à 84 baixado pelo Exmos. Sr. Dr. Juiz de Menores.

Joaquim Correia da Costa, Adalvo Fernando Brandão, João Evangelista Prado Moita, Heitor Carvalho Nunes, José Wanderlei Farias, Alberto Oliveira Rocha, José da Conceição Loureiro, Raimundo Ribamar Amarantes de Oliveira, Lourival Neves dos Santos, Amintas Agripino Gomes de Melo, Jorge Antonio Gabi, Aderaldo Barros da Silva, Sonia Yara Brito Carvalho, Auristela Nazaré Nogueira Somar, Raimundo Militão Lisboa Mercês, Benjamim Lafaiete de Abreu, Manoel Farias de Moura, Evilásio Mendes da Costa, Oneide da Silva Pantoja, Selma Fonteles Falcão, Jânio Souza Nascimento, Heitor Márcio Pinheiro dos Santos, Jorge Luiz Tangerino, Rosevelt Santana Ferreira, Jorge Regis Júnior, José Maria Pereira Guimarães, Eduardo Flores Lemos da Silva, Nelson de Castro Monteiro, Eliberto Conde, Nelson Rubens Roffé, Paulo Pacheco Gusmão, Américo Hortência da Cruz, Raimundo Maciel da Silva, Nagib Carvalho Francez, José Maria Manito de Lima, Raimundo de Souza Vale, Milton Guedes Pereira, Jorge Luiz Barbosa da Costa, Gilberto Aragão, Celda Maria Chaves de Souza, Simone Sinha Barcelar, Gilson de Oliveira Souza, Georgina Pereira dos Santos, José Maria Castro Castilho, Otávio Augusto Chase, Nazaré do Socorro Conte Ferreira, Pedro Sérgio Chase, Jonny Rodrigues Pehner, Maria Elisabete Souza Muniz, Raimundo Lima Matos de Barros, Rosana Maria Cordeiro Gaby, Nuno José Miranda, Wilson Arão de Almeida, Josia Alves Cruz, Negrão Duarte, Paulo Pereira de Menezes, Charles Ferraz de Carvalho, José Franklins Sobrinho, Maurício Araújo Cardoso, Paulo Guilherme Monteiro Godinho, José Waldeci Tupinambá, Miguel Elias Burlamaqui Zemelo, Wanderlei Dias Cabral, Antonio Gomes Mendes, Ivaldo Viegas Pantoja, Rudival Ribeiro Freitas, Paulo Sérgio Smith, Raimundo Garcia Barros, Manoel Agostinho Gonçalves, Walter Gonçalves Campos, Lusiel da Costa Cachiado, Willer Siqueira Mendes Gomes, Wilker Siqueira Mendes Gomes, Valmir Racine Lima Lopes, Aristarcho Espedito dos Santos Filho, Luis Cláudio Serra de Farias, Cláudio Huert de Bacelar, Ronaldo Santos Bordalo, Edinaldo José Mendes Fernandes, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Terezinha Piedade Farias, Miguel Abreu Duarte, Luiz Carlos Flecha Martins, João Carlos Samanho, Eduardo Lassance de Carvalho, Vera Maria Souza do Carmo, Irene Carvalho dos Santos, Celeste Ângela Duarte, Walkiria Alves de Resende, Celda Maria Chaves de Souza, Carlos Samico de Oliveira, Diorgenes Lemos Cordeiro, José Luiz Fragoso Toscano, Jorge Saul Júnior, Marco Antonio Anjos Tangerino, Alderi Oriando Cardoso de Araújo, José Vieira de Brito Filho, Claudomiro Lobato de Miranda, Wellington Guedes Araújo, Eder Mauro Cardoso Barra, Raimundo Ursulino de Amorim Júnior, Jerônimo dos Santos, Jorge Pimentel Ferreira, Alonso José Noronha de Araújo, Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Sebastião Heládio de Souza, Maria Betriz Mangas, Abraham Assayag, Antonio Cristino Mendes, Carlos Bentes, Jorge Luiz Monteiro Moia, Getúlio Duarte Sales, Claudio Moraes dos Santos.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém-Pará, 1º de março de 1984.

Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Menores da Capital.

(G. Reg. nº 4600)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO
RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

SUMARISSIMA — (Recurso de Apelação).

Apelante: Caridade Mesquita Brito Albuquerque (Adv. Darcy Ramos).

Apelado: SEGUP-Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite da Silva).

Efetuada a conta em 27.02.1984, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO — (Recurso de Apelação).

Apelante: Fé Soares Belo (Adv. Icarai Dantas).

Apelado: Raimundo Vicente Paes (Adv. Adelino Simão).

Efetuada a conta em 28.02.1984, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CATÓRIO AMILCAR LEÃO.
COBRANÇA — (Recurso de Apelação).

Apelante: Juramir Barbosa de Oliveira (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira).

Apelado: Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará. (Adv. Djalma Farias).

Efetuada a conta em 29.02.1984, para pagamento em cartório.

Belém, Pa., 29 de fevereiro de 1984.

A CONTADORIA DO JUÍZO
UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

Juíza: Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 2.075/83 — AÇÃO FALIMENTAR. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Assistéc. Máquinas Ltda. Advogados: Drs. Raimundo Paulo de O. Dias e Vera Calandrini. Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 99 e seguintes.

Proc. nº 1.942/83 — DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Hélio José de Araújo. Inventariante: Hiléia Araújo Araújo. Advogados: Drs. José Luiz N. e Silva, Terezinha de J.B. Pinheiro e Paulo César de Oliveira. Despacho: Digam os interessados sobre os requerimentos de fls. 188 em diante.

Proc. nº 2.175/83 — AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: São Luiz Madeiras S/A — Salmasa. Ré: Madeiras Gerais S/A — Magesa. Advogados: Drs. Nelson Ruy Silvarolli e Carlos R.M. Almeida. Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 2.144/83 de EXECUÇÃO. Exequente: Distribuidora Tropical Ltda. Executado: Alair dos Santos Pereira. Advogados: Drs. Mariolito Carvalho e Augusto R. Klautau. Despacho: Defiro o requerido às fls. 22. Oficie-se.

Proc. nº 2.281/84 de EXECUÇÃO. Exequente: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. Executado: Jorge Feliciano G. Lima. Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca. Despacho: A. Cite-se.

Proc. nº 2.283/84 de EXECUÇÃO. Exequente: Sônia Maria G. Estácio. Executados: Luiz Augusto dos Santos Gonçalves e Moizelino Cardoso Rodrigues. Advogado: Dr. José Melo Rocha. Despacho: A. Cite-se.

Proc. nº 2.282/84 de Execução. Exequente: MARLAUTO - Comércio de Veículos Ltda. Executado: João Guedes da Silva. Advogado: Dr. Lucas Oliveira de Almeida. Despacho: A. Cite-se.

Proc. nº 1.402/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Guedes e Lucival Raimundo de Montalvão Guedes. Inventariante: Odaléa de Montalvão Guedes. Advogados: Drs. Augusto César de Oliveira, César Z. Martyres, Dilermando de Assis Araújo, Benedito José da Silva Santana e João Diogo de Sales Moreira. Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei.

Proc. nº 2.223/84 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Lancry. Inventariante: Raimunda Lancry. Advogada: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira. Despacho: Cumpra-se o requerido pela Fazenda Estadual, expedindo-se o alvará com as cautelas legais.

Proc. nº 1.470/82 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Edgar Augusto da Silva e Adelaide de Lima e Silva. Inventariante: Elza de Lima e Silva. Advogada: Dra. Sonia Hage Amaro Pingarilho. Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei.

Proc. nº 679/79 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Martins Viana. Inventariante: Brígida Pimentel Viana. Advogados: Drs. Jayme Bentes, José Maria do

Nascimento e Luiz dos Santos Moraes. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 2.280/84 de Requerimento de Alvará. Requerente: Osmarina da Silva Faicão. Requerida: General do Brasil Nacional de Seguros. Advogado: Dr. Raimundo de Paiva Osório. Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei.

Proc. nº 2.267/84 de Requerimento de Alvará. Requerente: Isaura Soares da Rocha Luz. Requerida: Caixa Econômica Federal. Advogado: Dr. Antonio José do Nascimento. Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei.

Proc. nº 2.277/84 de Requerimento de Tutela. Requerente: Maria Luiza de Sena Gama. Requeridos: Alberto Lucivaldo Gama do Vale e outros.

Despacho: Diga o M. Público.

Proc. nº 1.983/83 de Requerimento de Interdição. Requerente: Curadoria Geral. Requerida: Yolanda Jaci de Souza Vieira. Advogados: Drs. Raimundo de Paiva Osório e José de Ribamar Coimbra. Despacho: À Conta.

Proc. nº 2.230/84 - Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém. Advogado: Dr. Saulo Rostirola Aveiro. Objeto: Citação de Junival Grangeiro Agra. Despacho: Devolvam-se os autos ao Juízo deprecante com as nossas saudações.

Proc. nº 1.956/83-A de Impugnação ao Valor atribuído à Causa. Impugnante: Veríssimo Transportadora de Cargas Ltda. Impugnado: Teófilo Pantoja Comércio e Navegação Ltda. Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Vera Calandrini. Despacho: Intime-se o impugnante para efetuar o pagamento da conta de fls. 10, no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.

Proc. nº 2.161/83 de Ação de Nunciação de Obra Nova. Autor: Ferreira & Gandra Ltda. Réu: Albino Ferreira dos Santos. Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e Pedro Bentes P. Filho. Despacho: Em provas.

Proc. nº 2.257/84 - Ação de Procedimento Sumaríssimo. Autor: Condomínio do Edifício Manoel Maués. Réu: Leônidas Bertozzi Filho. Advogado: Dr. Waldemir Teixeira. Despacho: Defiro as provas requeridas pelo autor. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 03/04/84, às 10 horas. Cite-se o requerido.

Proc. nº 2.285/84 - Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Réu: Escritório de Advocacia Heloysa Schusterschitz. Advogada: Dra. Vera Calandrini. Despacho: A. Conclusos.

Proc. nº 1.928/83 - Ação de Rescisão de Contrato. Autor: Olivetti do Brasil S/A. Réu: D.G.A.L. - Dist. de Gen. Alimentícios Ltda. Advogada: Dra. Vera Calandrini. Despacho: Julgo procedente o pedido, e, com fundamento no § 3º do art. 1071 do Código de Processo Civil, determino que se expeça o competente mandado de reintegração de posse das máquinas depositadas em favor da requerente. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se.

Proc. nº 2.272/84 de Ação Falimentar. Autor: AMACOI - Amazônia e Comércio Indústria Ltda. Réu: BRICOL - Brito Representações Comércio Ltda. Advogados: Drs. Albérico Filho e Aury Souza Silva. Despacho: Deposite-se a importância mencionada na petição de fls. 18, na agência do Banco do Estado do Pará. Em seguida, baixem os autos à conta, arbitrando os honorários do autor em 20% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.284/84 de Despejo. Autora: Maria Rubenita de Souza Oliveira. Réu: Emanuel Rodrigues de Lima. Advogado: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho. Despacho: A. À Autora para fazer junta da do contrato de locação.

Proc. nº 2.259/84 de Despejo. Autor: Miguel Nicolau Sadeck. Réu: Floriano Pinto Gonçalves. Advogados: Drs. Abraham Assayag e José Melo Rocha. Despacho: À Conta para purgação da mora.

Proc. nº 2.155/83 de Despejo. Autor: Rafael Alves de Lima. Réu: Ruth Nóvoa de Souza. Advogados: Drs. Flávio C. Maroja e Pedro Lima. Despacho: N.A. Defiro na forma do pedido. Designando o dia 08/03/84 para purgação da mora.

Belém, 29 de fevereiro de 1984
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. Extinção de Condomínio cumulado com Subrogação de Imóveis. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lucio Barrel de Paiva, Zuila do Nascimento Paiva, Dalzira Paiva Rossy e Lauro Augusto de Paiva. Despacho: "Manifeste-se o digno perito do Juízo, informando sobre o que ocorreu para que a entrega do laudo pericial não se operasse, no prazo marcado pelo despacho de fls. 122". (24/02/84). Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro, Pedro Bentes Pinheiro Filho, Vasco Martins de Borborema. (replicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Reparação de Danos causados em Acidente de Veículos (procedimento sumaríssimo). Autora: Denise Assis Ribeiro. Ré: Localiza Ltda. Sentença: "Vistos, etc... Homologo para que produza os seus legais efeitos, por sentença, a desistência manifestada às fls. 44, e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo. Custas pela desistente. Publique-se, dando-se baixa na distribuição". (24/02/84). Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e Carlos Platilha. (replicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedora: Banakoba Ltda. Despacho: "Considerando que, pelos documentos de fls. 47/53, realmente, há conexão entre esta ação executiva e a ação declaratória que a credora Banakoba Ltda., move, contra a credora Banco Mercantil de Crédito S/A., no Juízo de Direito da 12ª Vara Cível desta Comarca, expediente do Cartório do 12º Ofício Cível, pois que há identidade quanto às partes e a causa de pedir, e considerando, ainda, que o MM. Juiz de Direito da 12ª Vara despachou em primeiro lugar, defiro o pedido de fls. 46, para nos termos do artigo 106 do Código de Processo Civil, mandar que baixem estes autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição ao Juízo prevento e respectivo cartório". (24/02/84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva Carmen Lúcia Cunha. (replicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Akira Seki e sua mulher, dona Akemi Sawada Seki. Sentença: "Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º, da lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjuando, à Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagas, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Akira Seki e sua mulher Akemi Sawada Seki desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I." (24/02/84). Advogados: Wiltton Nery e Reinaldo Miranda. (replicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Enel Engenharia S/A. Devedor: Adalberto Guimarães Neto. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 17, determinando baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$. 9.333,00) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária". (29/02/84). Advogados: Drs. Adherbal Meira Matos e Lindalva Nazaré V. Magalhães.

1ª Vara Cível e Comércio. Ação Ordinária. Autora: Regina Alcolumbre da Silva. Réu: Manoel Viegas Campbell Moutinho. Despacho: "À conta". 29/02/84. Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Waldemar Viana. (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

1ª Vara Cível e Comércio. Ação de Busca e Apreensão. Autor: Belauto Administradora Ltda. Réu: Fernando de Jesus Gomes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 27. Cite-se o requerido". (29/02/84). Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Ordinária de Obrigação de Fazer. Autor: Francisco Jorge Hage. Ré: Joanna Hage. Sentença: Parte Final". Pelo exposto e por todas as provas dos autos. Julgo procedente o pedido de fls. 2/4 para o efeito de condenar a ré Joanna Hage a emitir declaração de vontade, - assinando a escritura de compra e venda do imóvel aqui já descrito, - sendo esta havida por enunciada logo que esta sentença venha de passar em julgado. Despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, pela ré. P. R. e I.". (28/02/84). Advogados: Drs. José Ribamar Leite de Azevedo, Arthur Alves Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança e sua mulher, dona Sueli Magno Marques de Bragança. Sentença: "Vistos, etc..."

Considerando a manifestação de fls. 42, declaro, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução hipotecária que, no valor de Cr\$ 5.687.427,00, a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo propôs contra Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança e sua mulher Sueli Magno Marques Bragança. Custas pela exequente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (29/02/84). Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Reintegração de Posse. Autor: Manoel Roberto de Vasconcelos. Réu: Francisco Nunes de Souza. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 67/75, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias". (29/02/84). Advogados: Drs. Wilson Urubatan da Silva Magalhães, Antonio Miranda da Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. Reintegração de Posse. Autora: Olinda Antunes. Réus: Maria de Deus Alves Gaia, Iolanda Coelho dos Santos e Jandira de Tal. Despacho: "Oficie-se à Prefeitura Municipal de Ananindeua, solicitando informações circunstanciadas sobre a venda do imóvel que consta da escritura e das certidões de registro cujas xerocópias constam das fls. 8/10". (29/02/84). Advogados: Drs. José Carlos de Souza Machado, Manoel Santino Nascimento Júnior, Edna Santos, Carmem Silvia Oliveira de Amorim.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Demolitória. (procedimento sumaríssimo). Autor: Makoto Yamada. Réus: Francisco de Assis Teixeira da Costa e outros. Despacho: "Para a continuação da audiência de instrução e julgamento que foi inaugurada a 26 de outubro de 1983, designo o dia 05 do mês de junho do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, cumpridas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas". (29/02/84). Advogado: Dr. Rinaldo Audifax Coelho da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Orlandino Ventura. Réus: Aurinete Araújo dos Santos, Luiz Lopes Marinho e outros incertos. Despacho: "Oficie-se ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, solicitando informações circunstanciadas sobre o que os réus alegam em a manifestação de fls. 107/108. Oficie-se, também, às Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, respondendo à solicitação constante do Ofício de fls. 116, para que fiquem suspensos os trabalhos de desativação da rede elétrica existente no imóvel objeto da presente ação, até ulterior deliberação deste Juízo". (29/02/84). Advogados: Drs. Mauro Mendes e Edna Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Heráclito Pinheiro Tandaya, Marília Bitar Tandaya e Abraham Santiago Bendahan. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais, efeitos, em todos os seus itens, o acordo manifestado, pelas partes, às fls. 34. P. e R." (29/02/84). Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Ary Jansen Branco.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de José Augusto Miranda. Réu: Guilherme Roberto Ferreira Viana. Despacho: "Tendo o réu em sua contestação de fls. 19/20, manifestado intenção de desocupar o prédio, desde que lhe seja deferido o prazo de seis (6) meses, para que isso venha de ocorrer, o que se faz admissível em face do que dispõe o artigo 53, parágrafo 4º, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, diga, agora, o acionado, se, realmente, concorda com o pedido de desocupação do prédio, para que possa este Juízo homologar, nos termos da disposição legal referida, o acordo, por sentença". (29/02/84). Advogados: Drs. Pedro Dalto Cunha, Ivana Maria Fonteles da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Castról do Brasil S/A. Indústria e Comércio. Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para atualização da conta, considerando-se o esboço constante da manifestação de fls. 40/41". (29/02/84). Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Panificadora Formosa Ltda. Ré: Julieta Gomes da Silva. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 41/42 e o documento que a instrui (fls. 44), diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental". (29/02/84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Raimundo Xavier Vergolino Giordano e outra. Embargada: Banco da Amazônia S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (29/02/84). Advogados: Drs. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Raimundo Moreira Junior, Clovis Malcher Filho, Luiz Paulo Santos Alvaes.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Noélia Magno Menezes. Agravados: Herdeiros do Falecido Antonio da Silva Magno. Despacho: Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas, devendo a agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de Processo Civil". (29/02/84). Advogados: Drs. D'jalma de Oliveira Farias, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Artur de Melo e Silva. Embargada: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls.-36, determinando sejam expedidos Ofícios, às agências de Belém do Banco do Brasil S/A. e do Banco da Amazônia S/A., solicitando os cartões de autógrafos do falecido Arthur de Melo e Silva, para comporem os documentos necessários ao exame grafotécnico que este Juízo irá ordenar que se faça. (29/02/84). Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Antonio Maria Machado. Inventariante: Faustino Xavier Benício. Despacho: "Seja, pelo interessado Amaro Cardoso de Oliveira, preliminarmente, autenticada a xerocópia de fls. 51". (29/02/84). Advogada: Dra. Rosa Cristina Gióia Santos.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Eulina Garcia Alves. Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: "Manifeste-se o representante da Fazenda Pública". (29/02/84). Advogada: Dra. Carmen Dolores S. de Nazareth.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Francisco Castanheira que também assinava Francisco Castanheira Iglesias. Inventariante: Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira. Despacho: "Considerados todos os pareceres de fls. 29/30, defiro o pedido de fls. 27, recomendando, à inventariante, que, concluída a venda ao imóvel, indicado em o mesmo pedido, habilite-se ela para o pagamento do imposto de transmissão a título de morte correspondente. Expeça-se o competente alvará de autorização. Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". (29/02/84). Advogado: Dr. Eleomar Pereira Fontenele.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ignácio Toscano Filho. Inventariante: Mariana de Figueiredo Toscano. Despacho: "Considerando o parecer supra do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 36, determinando seja expedido o competente alvará de autorização, para a venda do veículo descrito no item 2,3, do pedido de fls. 2/3. Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência de débitos fiscais vencidos e relacionados ao espólio". (29/02/84). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Órfãos. HABILITAÇÃO DE CREDITORES. Creditores: Vinicius Hesketh e Adélio Valente Pinto. Devedora: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Os credores do espólio devem requerer, ao Juízo do inventário, o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis, se fazendo necessário que a petição, nos termos do § 1º do artigo 1.017 do Código de Processo Civil, esteja acompanhada de prova literal da dívida. Esse procedimento, na verdade, não se pode confundir com a propositura de uma ação, para a qual a petição inicial deve obedecer aos requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil. Nele, não se atribui valor porque, realmente, o que se discute é o valor correto e comprovado da dívida. Assim, deixando de considerar o valor que os credores requerentes atribuíram ao pedido, ou à causa, como ali se vê escrito, por incabível, deixo de considerar, também, a impugnação de fls. 28/29, por falta de objeto. Devolvo, ao espólio, o prazo para se manifestar, expressamente, concordando ou não com o pedido de fls. 2/3, para que possa este Juiz, nos termos da lei, decidir a respeito". (29/02/84). Advogados: Drs. Vinicius Hesketh, Aurélio Corrêa do Carmo, Miguel Brasil Cunha.

Belém-Pa, 29 de fevereiro de 1984.

JDON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Resenha do dia 29.02.84.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª Vara Cível.
Execução.

Credora: Alcoa Alumínio do Nordeste S.A.
Adv.: José Antonio Ferreira Cavalcante.
Devedora: Penha Ind. e Comércio Ltda.
Adv.: José Pereira Magalhães.

Despacho: N. A. Designo o dia 08.03.84, para pagamento do débito em cartório, durante o expediente forense. Intimem-se.

ALIMENTOS.

Requerente: M^{te} de Lourdes Russillo.

Adv.: Flávio C. Maroja.

Requerido: Dante Russillo.

Despacho: Arbitro, provisoriamente em 20 (vinte) salários de referência, a pensão alimentícia mensal a ser paga a autora, a partir do mês em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando-se o dia 27/03/84, às 10:30 horas, para a audiência de Conciliação, contando-se a partir desta data o prazo para a contestação. Intime-se o Ministério Público.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984 - 4^a FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4^o OFÍCIO, CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3^o ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4^a VARA

PETIÇÃO DE: Nestor Pinto Bastos Júnior, por seu advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves, comunicando que o réu, embora tenha requerido a purgação de mora, designado o dia 29/12/83, o mesmo não o purgou, competente a V. Exa. decretar o despejo do duplicado, dando-lhe o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel, nos autos da Ação de Despejo p/Falta de Pagamento que move contra Ruy Alfredo Pinto de Araújo.

PETIÇÃO DE: Braga & Cia. Ltda., por seu advogado Dr. José Antônio F. Cavalcante, requerendo que determine o levantamento da importância depositada, nos autos da Ação de Execução que move contra Engenorte Ltda. - Eng. e Construção.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo que seja imitado na posse do imóvel e condenado ao pagamento dos aluguéis cobrados na inicial, uma vez que o requerido não purgou a mora, não contestou a Ação e deixou o imóvel abandonado a mais de 45 dias, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento que move contra Evangelino Antonio da Silva Junior.

PETIÇÃO DE: Helena de Oliveira Mota, por seu advogado Dr. José Antonio Coelho, requerendo seja deferido o pedido de fls. 21, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que lhe move Maurício Luiz Dantas Mota.

Proc. nº 566/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:

Adv.: Francisco H. de Oliveira.

Ré:

Desp.: Diga o M. P.

Proc. nº 433/83 — EXECUÇÃO

Exeq.: Evarildo das Graças Bentes Pereira.

Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho.

Exec.: Paulo Fernando da Silveira.

Adv.: João D. S. Moreira.

Desp.: Designo o dia 12.03.84, às 11 hs., para o pagamento, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 499/83 — EXECUÇÃO

Exeq.: Orlando Maciel Rodrigues.

Execs.: Valdino Costa Materiais de Construção e outro.

Adv.: Antonio Vaz de Castro.

Desp.: Cite-se o depositário Sr. Valdino Costa, para entrega da coisa objeto da penhora ou o equivalente em dinheiro, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 534/83 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Manoel dos Santos Almeida.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Réus: Fabiano Maués Correa e outro.

Adv.: Aylton Pinheiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 25, quanto a juntada dos recibos.

Proc. nº 612/83 - CONSIGNAÇÃO

Aut.: Eletrobombas Ltda.

Adv.: Ronaldo Barata

Ré: A Phillilândia Ltda.

Desp.: Designo o dia 14.03.84, às 11 hs., para vir ou mandar receber a importância, sob pena de depósito. Cite-se.

Proc. nº 15/84 — FALÊNCIA

Req.: Metalúrgica Gadiba Ltda.

Adva.: Maria D. S. de Oliveira.

Req.: Macedo Lima Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 72/84 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.:

Adva.: Maria Arlete Cunha.

Req.:

Desp.: Aguardem, os presentes autos, o dia da audiência designada.

Proc. nº 97/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:

Adv.: Elisabeth M. Sparano.

Req.:

Desp.: Ouvi os cônjuges e verifiquei a vontade livre de ambos se separarem. Lavre-se o termo de ratificação, devendo constar que a requerente voltará a usar seu nome de solteira. Vistos ao M.P.

5^a VARA

Proc. nº 242/81 — EXECUÇÃO

Exeq.: S.A. Curtume Carioca.

Adv.: José Lusquinhos

Exec.: Ind. Artefatos de Couros da Amazônia Ltda.

Desp.: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a devolver o mandado, que lhe foi entregue, no prazo de 24 horas.

Proc. nº — INVENTÁRIO

Inv.: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joseliza C. Kauffman.

Inv.: Raimundo Massaranduba Maués.

Herd.: Dulcinéa Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademar Kato.

Herd.: Branca Maués Lyra e s/marido, Raimundo Lobato Maués, Lauro Calandrini Azevedo Maués e Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher Neuza Goes.

Adv.: Ophir Novais Coutinho.

Herd.: Maria Joana Maués e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Herd.: Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Adv.: Alfredo Faciola de Souza.

Herd.: Violeta Teixeira Maués, Rubens Teixeira Maués, Walter Teixeira Maués, Dyrce Maria Maués Brabo, Irene Belém Gama Maués, Waldir de Belém Gama Maués, Waldir Belém Gama Maués, Orlando Amoedo Maués, Neuza Maués Goes, Dulcinéa Maués Vasconcelos, Autalina Maués Leal e Esmerina Maués Amoedo.

Adva.: Maria Santana da Luz Ferreira.

Herd.: Custódia Maués Leal e s/marido.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Oficie-se ao Cartório de Registro solicitando impressão à respeito do pedido.

6^a VARA

Proc. nº 425/74-A — EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeq.: Maria das Dores da Silva Stilianidi.

Adv.: Felix E. Teixeira de Oliveira.

Exec.: Joaquim Mário de Souza Souto.

Adv.: Christovam Colombo.

Desp.: Em provas.

Proc. nº 188/81 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Adv.: Cqdipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Amin Francisco Alves.

Adv.: Jerônimo L. Barreiros.

Desp.: Encaminhe-se à Egrégia. Ciente.

PETIÇÃO DE: Antonio Rodrigues Diogo, por sua advogada Dra. Izabel Pereira de Lima, interpondo Embargos Declaratórios nos autos da Ação Ordinária proposta por Raimundo Rodrigues Ferreira.

7^a VARA

Proc. nº 136/79 — ORDINÁRIA

Aut.: José Macias Frade.

Adv.: Simão Salim.

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: Roberto Meira.

Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

8^a VARA

Proc. nº 152/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Reinaldo T. Miranda

Exec.: Luiz Gonçalves Brito e s/mulher.

Desp.: Defiro o pedido retro.

Proc. nº 340/78 — COBRANÇA

Aut.: Mapam - Empreendimentos Ltda.

Adv.: Simão Salim.

Ré: ASCB - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Adv.: Nathan Lima Barreto.

Desp.: Contados, conclusos.

Segunda-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

9ª VARA

Proc. nº — CARTA DE SENTENÇA

Exeq.: Maria da Paz Rocha Santana.

Adv.: Pedro de Moura Palha

Exec.: Nacional Companhia de Seguros.

Desp.: Vistos, etc... Homologação a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento.

Proc. nº 193/79 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.:

Adva.: Marília Rosa Carvalho Abreu.

Req.:

Desp.: Diga o M. P.

RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª Vara

Processo nº 412-01-81 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Joana Feliciano de Amorim Alves

Adv.: Vanilson Hesketh

Inventariados: Juliano Elizário Alves e Jovino Elizário Alves

Despacho: "R. hoje. Deve o Sr. Escrivão depositar imediatamente no Banco do Estado do Pará em caderneta de poupança, em nome deste Juízo o valor contido no cheque de nº 893681, que se encontra anexado nestes autos, após voltem-me conclusos".

3ª Vara

Processo nº 232-09-79 — AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Laércio de A. Larêdo e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Executado: Cogeco — Companhia Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

Despacho: "R. hoje. Dê-se vista aos interessados a fim de se pronunciarem a respeito do pedido de fls. 417 dos autos e demais pedidos oriundos da Justiça do Trabalho, uma vez que este Juízo ainda não processou o concurso de credores e tais pedidos, dado a sua natureza merecem privilégio. Defiro o pedido de fls. 416 devendo ser expedida Carta de Arrematação obedecidas as formalidades legais".

5ª Vara

Processo nº 633-02-83 — AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Renato da Silva Jordão

Adv.: Wilson Bentes

Requerida: Anacleme de Souza Loureiro

Despacho: "R. hoje. À conta".

5ª Vara

Processo nº 616-133-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: Locadora Belauro Ltda.

Adv.: Maria do Socorro Araújo Santiago

Executado: Edmundo Teixeira de Souza

Adv.: José de Arimatéia M. da Rocha

Despacho: "R. hoje. Prossiga-se na execução".

5ª Vara

Processo — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Francisco Farias Amaral e Maria de Jesus Monteiro Amaral

Adv.: Moacir Guimarães Morais Filho

Despacho: "R. hoje. À conta".

7ª Vara

Processo nº 714-03-81 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria do Carmo Dornelas da Silva

Adv.: Adilson G. Verçosa

Requerido: Temístocles Santa Cruz de Vasconcelos e Geocira de Almeida Vasconcelos

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a presente ação e consequentemente, mantenho os autores na posse na faixa do terreno em litígio, determinando o desfazimento da parede construída no dito terreno. Condeno mais os suplicados nos custos do processo e honorários do advogado dos autores à base de 20% sobre o valor da causa, bem como na indenização ple-

teada pelo autor, a serem apuradas na execução da sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 9 de fevereiro de 1984 a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Sentença prolatada com base no § único, do art. 71, da Lei Orgânica da Magistratura".

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: — Evaldo José B. de Oliveira — Adv. Antônio C. Oliveira

Requerido: — Nazaré do Socorro Silva Oliveira — Adv. Nelson Gontran

Despacho: — Ao Curador Especial

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Alberto Otacilio V. Tavares — Adv.: Pedro Dal-

tro Cunha

Requerido: — Augusto Olívio V. Carters — Adv. Waimick Duarte

Melo

Despacho: — A contestação já foi apresentada às fls. 12, faltava apenas a citação da esposa do requerido. Em provas

FALÊNCIA

Requerente: — Banco Sul Brasileiro — Adv. Raimundo Barbosa, Costa

Requerido: — José Valente Moreira — Adv. San'Ana Pereira

Despacho: — O Exmo. Sr. Corregedor determina que este Juízo receba a contestação sem o devido depósito, entendendo que ela é facultativa, assim sendo, cumprindo a determinação, recebo a mesma como contestação, sem entretanto levar em consideração a preliminar levantada, pois tratando-se de excessão, teria que a mesma vir à parte e não em conjunto conforme determina os artigos 299 e 304 do Código de Processo Civil, porém para que a parte não venha arguir prejuízo determino o desentranhamento da mesma e o devido concerto no prazo de cinco dias. Intime-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Espólio de Augusto Miranda — Adv. Pedro Dal-

tro Cunha

Requerido: — Dorila Oláia Garcia — Adv. Jacineide Reis Souza

Despacho: — Desentranhem-se as folhas 32 em diante e devolva-se à requerente, pois se trata de uma apelação, e neste caso o pedido deverá ser dirigido diretamente à Egrégia Corte, e não a este Juízo, que não pode de maneira nenhuma reformar sua própria decisão, além do mais, tratando-se de fase apelatória, não cabe mais a juntada de documentos. Intime-se.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: — Sinal S/A

Requerido: — Waldir Alves da Cunha — Adv. Wilson Figueiredo

Despacho: — O pedido em tela não pode ser resolvido por este Juízo que apenas está cumprindo uma determinação de outro Juízo, assim sendo, deverá o pedido ficar anexado aos autos, e deverá o oficial de justiça cumprir o mandado integralmente, fazendo a devida penhora, para segurar o juízo, após o que o processo deverá baixar a conta e pagar as custas deverá ser devolvido a Comarca deprecante par a devida decisão sobre o pedido.

Julzo da 7ª Vara — PENSÃO

Requerente: — Heloisa Campos Pereira — Adv. João Alberto

Paiva

Requerido: — Flávio Guarani Pereira

Despacho: — Junte-se. Com vistas.

Juízo da 6ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Petróleo Sabbá S/A — Adv. Jorge Alex Athias

Requerido: — Karlos Comércio Ltda.

Despacho: — Cite-se

ORDINÁRIA

Requerente: — Paulo Mandelsman Fernandez — Adv. Raphael

L. Filho

Requerido: — Francisco de Oliveira

Despacho: — Renovem-se diligências para o dia 23 de março às 9 horas. Intimem-se

SEQÜESTRO

Requerente: — Ivéllo de Jesus Grelo — Adv. Alice Trindade

Monteiro

Requerido: — Raimundo Walter da Costa

Despacho: — Oficie-se ao Detran sabendo em nome de quem está registrado o referido carro.

DIVÓRCIO

Requerentes: — João Paulo de Oliveira e Maria Reis Oliveira — Adv. Antônio Carlos de Almada Cavalcante
 Despacho: — Renovem-se diligências para o dia 22 de março às 9 horas. Intime-se

EXECUÇÃO

Requerente: — Ferrara Distribuidora de Veículos — Adv. Orlando Fonseca

Requerido: — José Uchôa de Moura
 Despacho: — A distribuição para outro cartório.

SEPARAÇÃO

Requerente: — José Maria Sampaio Braga — Adv. Lindalva Nazaré Magalhães

Requerido: — Arlinda da Silva Braga — Adv. Rui Bahia

Despacho: — A requerida aceita o desquite amigável e agora vem contestando, terá que haver uma justificação solicitando a desistência do rito aceito. Intime-se.

COBRANÇA

Requerente: — Jonasa — Joaquim Fonseca — Adv. Albertino Santos

Requerido: — João Miguel dos Santos — Adv. Orlando Maia Teixeira

Despacho: — De acordo com o artigo 213 ou melhor, solicite-se informações ao Juízo da 13ª Vara a respeito da data da citação do requerido e se já foi realizada alguma audiência a respeito do presente assunto.

INVENTÁRIO

Requerente: — Zany dos Santos Ferreira — Adv. Armando Barata Teixeira

Requerido: — Alfredo dos Anjos Ferreira

Despacho: — Estando o processo em ordem e pagas as devidas custas, expeça-se o Alvará pedido.

MARIA INEZ BARATA
 Escrevente Juramentada

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
 RESENHA Nº 37/84
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
 EXPEDIENTE DE 29.02.84

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente — Juíza de Direito da 7ª Vara

Proc. nº 7485 — CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Divorciandos — Mário Augusto Pires Martin e Maria Tereza Canellas Cabral — Adv. Dr. Luís Roberto Meira e Dr. Ayrão Franco Daguer

Desp — Pronuncie-se o Ministério Público.

Proc. nº 7619 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Conf. Real de Investimento — Adv. Dr. Paulo Rubens X. de Sá.

Requerido — Jaime Augusto Ferreira

Desp — Vistos, etc. Comp. Real de Investimento requereu contra Jaime Augusto Ferreira a busca e apreensão de um veículo, adquirido em alienação fiduciária e descrito na inicial. Comprovada a mora do devedor foi deferida liminarmente a busca e apreensão e citado o requerido que não contestou. Isto posto: julgo procedente o pedido para consolidar a propriedade a posse plena e exclusiva nas mãos da autora, tudo com fundamento no § 5º do art. 3º do Dec. Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15%. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7382 — EXECUÇÃO

Exequente — José da Silva Machado — Adv. Dr. Paulo Klautau

Executado — Associação dos Servidores Cíveis do Brasil

Desp — Designe o Cartório dia e hora para a praça e eventual legal, observadas nos editais, as disposições do art. 686 e seus itens do C.P.C. Expeçam-se editais competentes.

Proc. nº 7014 — DESPEJO

Requerente — Orlando Fernandes da Silva Dourado — Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Requerido — Francisco Reis Rendeiro — Adv. Dr. José Furtado Brito

Desp — Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 48 e 49, mediante recibo passado nos autos.

Proc. nº 7546 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente — Raimunda Viana Corrêa — Adv. Dr. Rosomiro

Arrais

Requerido — Carlos Neves — Adv. Dr. Epitácio da Silva Santana

Desp — Designo o próximo dia 08 de março, às 10 h., para a purgação da mora.

Proc. nº 7204 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente — Elias José Francês — Adv. Dr. Eva do Amaral

Requerido — Ciro Anaice de Oliveira — Adv. Dr. Maria de Nazaré Moura Ferreira.

Desp — O requerido não foi citado, conforme a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Assim sendo, a importância não pode ser depositada, ex vi do art. 893 do C.P.C. Intime-se o adv. do requerente para fornecer o endereço do suplicado a fim de que possa ser citado. No caso de estar em lugar incerto e não sabido, preste essa informação para ser promovida a citação por edital.

Proc. nº 7364 — DEPÓSITO

Requerente — Ana das Neves Reis — Adv. Dr. Theodomiro Cantuária

Requerido — Júlio de Oliveira Dias — Adv. Dr. Rubens C. de Almeida

Desp — Diga o autor sobre a contestação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESENHA DE 22/FEVEREIRO/84

Proc. nº 7262 — RENOVATÓRIA

Requerente — Benedita Pinheiro de Araújo — Adv. Dra. Maria de Nazaré Conceição

Requerido — João Jorge Hage — Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado

Desp — Manifeste-se a autora sobre a conciliação proposta.

Obs: — Item retificado

a) Ilegível

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

8ª Vara

Processo nº 2815/83 — EXECUÇÃO

Req — Rubertex Comércio e Indústria S/A

Adv — Rosomiro Arrais

Req — Domingos Neri Branco

Desp — À aud. do interessado

8ª Vara

processo nº 3042/83 — DESPEJO

Req — Espólio de Zuleika Ceriaco Baena

Adv — Flávio Maroja

Req Manoel da Costa Azevedo

Adv — Pedro Bentes Pinheiro

Des — Defiro o pedido de fls. 36

8ª Vara

Processo nº 2877/83 — REPARAÇÃO DE DANOS

Req — José Maria Duarte Sampaio

Adv — Antônio Jorge Abelém

Req — Rápido Excelsior Silva Vaz & Cia.

Adv — Cleómenes Sirotheau Corrêa

Des — Para a continuação designo do dia 26 de abril, às 10 h.

Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 3197/83 — RESTITUIÇÃO

Req — Banco Nacional do Cred. Cooperativo S/A

Adv — Orlando Fonseca

Req — Sacor Agro Ind. Ltda.

Adv — Paulo Klautau

Desp — Diga a autora sobre as razões de fls.

8ª Vara

Processo nº 1970/82 — MEDIDA CAUTELAR C/SEPARAÇÃO

DE CORPOS

Req — Helena Barbosa de Lima

Adv — Moacir Moraes Filho

Req — Miguel Tavares de Lima

Adv — Jurandir Barbosa e Oliveira

Desp — Fale o Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 2811/83 - EXECUÇÃO

Req - Guatapará Motores e Veículos S/A

Adv - Alberico Pimentel Filho

Req - Guilherme Gonçalves

Desp - Julgo por sentença, liquidada a dívida oriunda destes autos de execução, exonerando o executado de qualquer pagamento relativo a este feito, declarando extinta a ação. Expeça-se a carta requerida com as cautelas legais. Custas de Lei. P.I.R.

8ª Vara

Processo nº 3282/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req - Matias e Filhos Ltda.

Adv - José Ribamar de Aguiar

Req - Sahid Xerfan e outros

Adv - Glória Maroja

Desp - Autue-se em apartado a exceção de incompetência, a seguir conclusos.

8ª Vara

Processo nº 783 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Req - Sahid Xerfan e outros

Adv - Glória Maroja

Req - Matias e Filhos Ltda.

Adv - Laurênio Miranda da Rocha

Desp - Fale a parte contrária

8ª Vara

Processo nº 3367/84 - MEDIDA CAUTELAR

Req - Jeremias Santo Araújo Vieira

Adv - Paulo Klautau

Req - Maria da Graça Cruz Vieira

Adv - José G. de Campos Ribeiro

Desp - Diga o Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 784 - REAJUSTE

Req - Pedro Moura Palha

Adv - Pedro M. Palha

Req - Gilberto Baltazar de Lima (Casa das Pilhas)

Adv - Amaury Faciola

Desp - Complemente-se o depósito, a seguir conclusos.

8ª Vara

Processo nº 3244/83 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-

TO

Req - Leopoldo Domingos Amaral Costa

Adv - Carlos Zoghbi

Req - Claudionor Gomes de Azevedo

Adv - Fernando Cabral Wanzeller

Desp - M.A. Remarco a purgação da mora para o dia 12 de março às 11:00 h, em Cartório, ficando desde logo, intimado o Advogado do Suplicado, de quem recebi o presente expediente.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.02.84

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José A. Melo (Adv. Henrique Dias)

Requerido: Chaves e Rendeiro Com. e Rep. Ltda.

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 29.02.84

a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Brás de Aguiar (Adv. Fernando Viana)

Requerida: Léa Lúcia Tavernard de Alencar

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.02.84 a) Maria Lúcia dos Santos".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Leônidas Lopes Bandeira (Adv. o mesmo)

Requerido: Manoel Santa Brígida (Adv. Juramir Oliveira)

Despacho: "Nada a decidir. O requerente alega, mas não prova, que a vistoria já se realizou, quando o Juízo nem sequer designou data. Assim, voltem os autos a Cartório para no dia 09 de março, 9 horas, o dr. perito do Juízo, prestar compromisso legal. Belém, 29.02.84 a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: José Antônio Gonçalves (Adv. Rosa Glória Santos)

Requerido: Isabel de Alencar Gonçalves

Despacho: "Nada a sanear. Designo o dia 24 de abril, 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o

M.P. Belém, 29.02.84 a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Walter Pereira de Araújo (Adv. Maria Qultes)

Requerida: Maria Oliveira Araújo

Despacho: "Renovem-se para o dia 30 de abril, 10 horas. Belém, 29.02.84 a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 29.02.84

6ª Vara - EXECUÇÃO

Exeqte: Hilário Mendes Coimbra

Adv: Paulo Lamarão

Execda: Maria Célia de Jesus Mesquita

Despacho: A executada para falar sobre a avaliação. 28.02.84

(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara - DIVÓRCIO

Reqte: Celina de Melo Costa

Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo

Reqdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa

Despacho: À conta, para proceder o reajuste e ao cálculo do débito. 28.02.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 005/84 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Execda: Elba dos Reis Pinheiro

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 28.02.84 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - processo nº 008/84 - DESPEJO

Reqte: Ana Lucila Rebouças

Adv: José Carlos D. Castro

Reqdo: Antônio Gonçalves Braga

Adv: João Gouveia dos Santos Freire

Despacho: Em face do feito ainda não ter ido à conta, defiro o pedido de fls. 37. 27-02-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 092/83 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Reqte: Herança de Maria Alves Pegado

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Reqda: Maria Ester Cunha Noronha

Adv: Luiz César Tavares Bibas

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de fls. 2, 3 e 4. Aguarde-se em cartório a propositura da ação principal P.I. 27-02-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 081/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: Inês Morey Lobato

Adv: Adamor Tenório Pereira

Reqdo: José Maria Marques Barbosa

Despacho: Remarco para o dia 23 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se. 28-02-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 364/83 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível

Despacho: Cumpra-se. 28.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão

10ª Vara - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Reqte: William Mota de Siqueira

Adv: Antônio Wanderley

Reqdos: Jorge Puga Rêbêlo e outros

Adv: Antônio Villar Pantoja

Despacho: Remarco para o dia 08 de março, às 11 horas. 29.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª Vara - Proc. nº 473/83 - ORDINARIA DE COBRANÇA

Reqte: Bradesco Turismo de S/A - Administração e Serviços

Adv: Carlos Alberto Serra de Souza

Reqdo: Valmor Alves Pereira

Despacho: Em provas, 29.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara - Proc. nº 483/83 - INVENTÁRIO

Invte: Jaime dos Santos Neves

Adv: José Maria de Lima Costa

Invda: Maria dos Santos Neves

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 11. 29-02-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 181/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: João Dias da Silva e esposa
Adv: Francisco de Assis dos Santos Filho
Reqdo: Antônio Moraes de Souza
Adv: Humberto Henriques de Vasconcelos
Despacho: Determino o desentranhamento das fls. 79 a 83, que sejam autuadas e conclusos, 29-02-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embe: Nelcira Souza Lima
Adv: Paulo Fernando Nery Lamarão
Embdo: Espólio de Maria Carmelita da Silva e outra
Despacho: Em provas. 29-02-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão Substituto

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984 (12º OFÍCIO)

Autos Cíveis de OPOSIÇÃO — Requerente: Luiz Avelino de Freitas — (Adv. Francisco Nunes Salgado) — Requerida: Maria Pereira de Souza. (Adv. Pedro Washington da Silva). Despacho: Cite-se nos termos do Artigo 57 do Código de Processo Civil. Belém, 27.02.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE TÍTULOS CAMBIAIS — Requerente: Rihomar Comércio e Serviço Ltda. (Adv. Francisco Nunes Salgado). Requerido: Delima Agro Pecuária S/A. (Adv. Cleber Saraiva dos Santos). Despacho: Se manifeste a requerente, acerca das alegações de fls. 12 a 14. Belém, 27.02.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Alimentos — Autora: Albanita Yolanda Tavares Pinheiro — (Adv. Rubens Nascimento Motta). Réu: Antônio Alves dos Santos. (Adv. Artemis Leite).

Despacho: Diga o requerido se ainda pretende essa prova a fim de ser nomeado perito. Belém, 22 de fevereiro de 1984. Dra. Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza da 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO. — Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso). Executado: Adilson Araújo de Souza Santos e outros. Despacho: Designo os dias 30 de março próximo às 10,31 horas e 25 de abril, às 10,30 horas para terem lugar a 1ª e 2ª praça, respectivamente. Publique-se editais de praça com observância dos artigos 686 e 687 do C.P.C. Belém, 27.02.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de FALÊNCIA — Autor: Becton, Dickinson Indústrias Cirúrgicas S/A. (Adv. Rosomiro Arrais). Réu: Argo Comércio e Representações Ltda. (Adv. Adelmira Carneiro Maia). Sentença de conclusão seguinte: Isso posto, Julgo improcedente o presente pedido de Falência de Argo Comércio e Representações Ltda, feito por Becto, Dickinson Indústria Cirúrgicas S/A., condenando a requerente nos ônus da sucumbência arbitrando os honorários do advogado da requerida em 10%, sobre o valor da causa. P.R.I. Custas "ex-legis". Belém, 27.02.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO — Requerente: EMPASA — Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A. — (Adv. Francisco Rohan de Lima). Requerido: COMPESA — Comércio de Palmitos Espírito Santo Ltda. Sentença de conclusão seguinte: Assim por tudo isso, julgo procedente a presente Medida Cautelar de Sustação de Protesto, confirmando a liminar (antes) deferida às fls. 02 e condenando. Compesa — Comércio de Palmitos Espírito Santo Ltda., aos ônus da sucumbência. Arbitro os honorários do advogado da requerente em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Custas "ex-legis". Belém, 28.02.1984. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO — Autor: I.B.M. do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Adv. Pedro Lima). Réu: Integral Escritório de Serviços Ltda. Sentença de conclusão seguinte: Por tudo isso, Julgo procedente a Ação de BUSCA E APREENSÃO da Máquina Elétrica, já descrita, já em poder da requerente — Determino que o citado bem, passe à propriedade plena da Autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da Autora, os quais arbitro e, 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 29.02.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984
CARTÓRIO ALUISIO COSTA A.C. — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: José Rodrigues da Silva
Adv.: Raimundo Santos da Silva
Ré: Maria da Glória
Adv.: Maria do Carmo Moraes Cardoso
Desp.: Renovem-se as diligências para 23 de maio vindouro, às 10 hs. Intimem-se. Em, 14.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Maria de Nazaré Monteiro dos Santos
Adv.: Clelia Conde da Silva
Réu: Walter de Jesus Vinhote dos Santos
Desp.: Diga o M. P. Em, 14.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
Aut.: João Araujo de Lima
Adv.: Adil Salgado Vieira
Ré: Terezinha de Jesus Sobreira de Lima
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp.: Renovem-se as diligências para 22 de maio, às 10 hs. Em, 14.02.84. Intimem-se. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Adalcinda Eleres de Carvalho
Adv.: Ronaldo Barata
Réu: Ricardo de Carvalho
Desp.: Renovem-se as diligências para 19 de abril, às 10 hs. Cite-se. Em, 14.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Neuzalina Souza da Silva
Adv.: Humberto Machado de Mendonça
Réu: Aluísio Brito da Silva
Adv.: Maria Norma Ferreira Carvalho
Desp.: Renovem-se as diligências para 13 de abril vindouro, às 10 hs. Em, 15.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
Reqte.: Waldemar Moreira da Costa
Desp.: Complete-se a inicial, vez que o parágrafo segundo da redação nela contida afigura-se-me lacunoso. Em, 22.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut.: Maria Luíza Bouhosa de Azevedo
Adv.: Norma Esteves
Réu: José Luiz Paraense de Azevedo
Desp.: Designo o dia 27 de abril vindouro, às 10 hs. para a audiência prévia de conciliação. Cite-se o ré para nela comparecer ficando ciente que o caso a ela não compareça fluirá, a partir da data de audiência, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO
Reqte: Jorge Luiz Rodrigues da Costa
Adv.: Wilham Cavalcante
Desp.: Designo o dia 02 de março vindouro, às 10 hs., para o interrogatório do interditando. Cite-se e intimem-se, inclusive o M. P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Janete da Silva Monteiro
Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Réu: Geraldo Lira de Figueiredo.
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho 15% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo, o dia 10 de julho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Maria Santana Cruz Barroso

Adv.: Norma Esteves
 Réu: Nourival Mourão Barroso
 Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 25% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele recebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de julho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Zenaide Silva Pereira
 Adv.: Violante Moreira
 Réu: Geraldo dos Santos Barros
 Desp.: Renovem-se as diligências para 9 de julho vindouro, às 10 hs. Cite-se e Intimem-se. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Luiza Mendes Carneiro
 Adv.: Moacir Morais Filho
 Réu: José de Souza Carneiro
 Advgs.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza e Maria Rosangela da Silva Santana.

Desp.: N. A. Diga o autor, no prazo de 10 dias. Em, se considerando a certidão que instrui o pedido, que comprova que a pensão alimentícia engloba também os alimentos do Autor, suspendo o pagamento da pensão arbitrada a fl. 7. Oficie-se. Intime-se. Em, 23.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO C/C ALIMENTOS

Aut.: Irene Santos da Silva
 Adv.: Eptácio Santana
 Réu: Balduino da Silva
 Adv.: Dailson Marinho Nogueira
 Desp.: Diga a Autora. Em, 23.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Aut.: José de Souza Carneiro
 Adv.: Paulo Souza
 Ré: Luiza Mendes Carneiro
 Adv.: Moacir Morais Filho
 Desp.: Proceda-se a juntada dos documentos que justificam a minha ausência à audiência. Renovem-se as diligências para 15 de março vindouro, às 10 hs. e 30 min. Intimem-se. Em, 23.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

Reqte: Maria Nadir Mindello de Miranda
 Adv.: Norma Esteves
 Desp.: Diga o M.P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Terezinha da Costa Santos
 Adv.: Ilma Abreu
 Desp.: Diga o M.P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Sônia Nazaré Rodrigues Monteiro
 Adv.: Florisbela Cantal
 Desp.: Diga o M.P. Em, 21.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Francisco Rodrigues Reis e Eulina Sena Araújo
 Adv.: Florisbela Cantal
 Desp.: Diga o M.P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqts: Rafael Areas e Terezinha Carazza Areas
 Adv.: Arnaldo de Oliveira Mendes
 Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial de ação. Diga o M. P. Em, 20.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: João Câmara e Raimunda Silveira Câmara
 Adv.: Florisbela Cantal
 Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
 AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
 Reqts: José Maria Rodrigues Sarmento e Eurídice de Oliveira Sarmento.

Adv.: Florisbela Cantal
 Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Dalva Costa da Silva
 Adv.: Wilham Cavalcante
 Réu: Manoel Marinho da Silva
 Desp.: A. e R. Cls. a seguir. Em, 17.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
 Reqts: José Maria Rodrigues Sarmento e Eurídice de Oliveira Sarmento.

Adv.: Florisbela Cantal
 Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 21.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Maria das Graças Pinheiro de Souza
 Adv.: Ilma Abreu
 Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 21.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 Aut.: Marinete de Aviz Ferreira
 Adv.: Wilham Cavalcante
 Réu: Elias Mendonça Ferreira

Desp.: A. e R. Cls. a seguir. Em, 21.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
 AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut.: Osvaldo Araújo Rocha
 Adv.: Joselisa Kauffman
 Ré: Raimunda Rocha Dourado
 Desp.: N. A. Cls. Em, 21.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 Aut.: Odilson Ferreira Novo Junior, rep. por sua mãe sra. Kedma Farias Tavares.

Adv.: Adil Salgado Vieira
 Réu: Odilson Ferreira Novo
 Adv.: Odilson Ferreira Novo
 Desp.: N. A. Intimem-se o advogado a juntar o atestado médico. Cls., a fim de se apreciar o pedido de fl. 10. Em, 16.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 185/82 de Desapropriação
 Requerente: ITERPA — Governo do Estado do Pará (Adv. Dra. Wanda Luczynski)

Requerida: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
 Despacho: Expeça-se a carta de adjudicação com as cautelas legais. Em, 29 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 258/83 de Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Executado: José Martins da Silva
 Despacho: Proceda-se a penhora, com as cautelas legais. Em, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Autarquias.

Proc. nº 85/83 de Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Dr. José Aloysio Campos)

Executada: Gráfica Miranda Ltda.
 Despacho: Publique-se novos editais de praça, pelo prazo de 20 (vinte) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 440/83 de Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Executado: Marajó — Empreendimentos e Turismo Ltda. — METUR

Despacho: Ex vi do inciso VIII do art. 267 do CPC extingo o processo. P.I.R. Em, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 259/83 de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Executado: Palobaldo Calandrine de Azevedo

Despacho: Atenda-se o pedido de fls. Em, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 380/83 de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Dra. Carmem Dolores Simões de Nazareth)

Executado: Miguel Jorge Ferreira Martins

Despacho: À avaliação. Em, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 36/84 de Execução

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio Klautau Gomes)

Executado: Delfos Médica Científica Ltda.

Despacho: À conta. Em, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 84/83 de Impugnação ao valor da causa.

Impugnante: IPASEP (Adv. Paulo Roberto Carneiro)

Impugnado: Otoniel Nobuyuki Toguchi e outros (Adv. Dr. Carlos Renato Montes Almeida).

Despacho: Pelas circunstâncias do caso é inarredável a necessidade de avaliação do imóvel.

Assim é que, ex vi do art. 261, "in fine" do CPC nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, facultando as partes o direito de indicar assistente, no prazo de cinco (5) dias e formular quesitos.

Intime(m)-se o(s) perito(s) e o(s) assistentes se porventura forem indicados a prestar(em) compromisso, no dia 10 de março vindouro, às 9hs. Em, 27 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 9343/84 de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Dra. Maria Célia Duarte)

Requerido: Estélio Painéis do Pará Ltda. (Adv. Dr. João Pedro da Silva).

Despacho: Diga a exequente acerca do petitório de fls. 5. Em, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza da 14ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã do 15º Ofício — Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias

Resenha do dia 29 de fevereiro de 1984.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984

1ª Pretoria:

Proc. nº 82/83 de Justificação

Requerente: Maria Madalena Gouveia de Moraes (Adv. Dra. Neide Pereira Teixeira).

Despacho: R. H. Sim. Designo o dia 8 de março de 1984, às 11hs., independente de notificação judicial. Belém, 29 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 86/83 de Ação de Atentado

Requerente: Ismaelino Vasconcelos Moura (Adv. Dr. Pedro Lima)

Requerido: Luiz Alcantara dos Santos (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 27 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 17/84 de Consignação em Pagamento

Requerente: Maria Luiza Ferreira da Silva (Adv. Dr. Miguel Silva Macedo)

Requerido: Iran Santos

Despacho: R.H.A. Conclusos. Belém, 28 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã do 15º Ofício — Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias respondendo pela Escrivania da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

(G. Reg. nº 4600)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 08 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDº ESTRITO DA CAPITAL

Rectes: Lorinelson Pantoja da Silva, Alvaro Borges de Moraes, Nelson Benedito Nascimento Zagalo (Dra. Joselisa Kauffman)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4600)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Alvaro Ribeiro de Freitas e Oswaldo Ribeiro de Freitas (Dr. Jacy Monteiro Colares).

Apdo: Karl Hans Langanke (Dr. Adgar Contente)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Lucimar Pantoja Boulhosa (Dr. Wilson Magalhães)

Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa S. dos

Reis)

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

4ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary Silveira. Presentes os

Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Criminal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus — Soure
Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Sebastião Albuquerque
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência: Des. Christo Alves.
- 2) Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Joaquim Domingos Rodrigues de Brito, vulgo "Jacaré"
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus — Capital.
Rectes: Ismaelino Silva e Sandoval Gomes da Silva (Dr. Wilson Magalhães)
Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, vencido o Des. Paiva Mello, que dava provimento, em parte, para isentar os pacientes do fichamento dactiloscópico.
Presidência: Des. Christo Alves
- 4) Apelação Penal — Capital. Apte: Luiz Monteiro, vulgo "Periquito" (Dr. Oswaldo Serrão). Apda: A Justiça Pública.
Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado.
(Pub. no D.O. de 20.02.84)
- 5) Apelação Penal — Capital
Apte: Ronaldo Maciel dos Santos, vulgo "Salvadorzinho" (Dr. Wilson Magalhães)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

- 1) Embargos de Declaração — Capital
Embgte: Raimunda Antônia Souza Prazeres
Embdo: O V. Acórdão nº 8.961, de 23.11.1983
Turma Julgadora: Des. Ary Silveira. Relator: Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim.
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
Presidência: Des. Paiva Mello
- 2) Agravo de Instrumento — Capital. Agvte: Domingos Paiva Pinto (Dra. Edith Conceição Lobo). Agvdo: Jaime Amorim Vasques (Dr. Felício Pontes). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3) Apelação Cível — Capital. Apte: João Diógenes de Moraes (Dr. Waldemar Vianna). Apdo.: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (Dr. Djalma Chaves). Adiado a pedido do Des. Relator.
(Pub. no D.O. de 20.02.84)
- 4) Apelação Cível — Capital. Apte: Companhia Brasileira de Alumínio (Dr. Alberto Feres Akel). Apdos: Agropecuária Primavera Ltda. e outro (Dr. Pedro Lins). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5) Idem, Idem
Aptes: André Avelino da Costa Nunes Neto e s/mulher Maria Esther Bentes Nunes (Dr. Antonio Abelém)
Apdo: Caetano Mário Vergolino Giordano (Dr. José Torquato Alencar)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, preliminarmente, anular a sentença, após cumprida a fase probatória.
- 6) Reexame de Sentença de 1º Grau — Santarém
Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca. Sentenciados: Francisco Raimundo Coimbra Lobato e s/mulher (Dr. José Olivar de Azevedo). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado a pedido do Des. Relator.
Secretaria do TJE — Belém (Pa), 27 de fevereiro de 1984.
GENGÍS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4600)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, em face da suspeição afirmada pelo Excelentíssimo Desembargador Edgar Lassance Cunha, às fls. 82, dos autos de Suspensão de Medida Liminar em Mandado de Segurança, requerida pela Prefeitura Municipal de Belém, contra o despacho que concedeu aquela medida emitida pela M.M. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, em exercício, no Mandado de Segurança impetrado por Alcyr Boris de Souza Meira, contra ato do Sr. prefeito Municipal de Belém, exarou, às fls. 83 e 84, dos citados autos, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...."

Prefeitura Municipal de Belém, por seu representante judicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e art. 84, X, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código Judiciário do Estado do Pará), requer a suspensão da execução da medida liminar concedida pela MM. Juíza da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, nos autos do mandado de segurança interposto por Alcyr Boris de Souza Meira, contra ato do Senhor Prefeito Municipal de Belém e seu Secretário de Finanças, que promoveu o lançamento do Imposto Predial relativo ao imóvel sito à Av. Nazaré, nº 302, exercício de 1984, entendendo o impetrante que o lançamento tributário na forma adotada pela municipalidade, i.é., pagamento parcelado em equivalência com ORTN'S, ao lado da atualização do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo desse lançamento, "fere direito líquido e certo do impetrante não efetuar o pagamento tributário senão dentro dos parâmetros previstos em Lei, como também em moeda corrente do País".

A entidade ora requerente afirma que, a digna magistrada, incompreensivelmente, louvada "na relevância dos fundamentos do "writ", sem examinar os pressupostos de admissibilidade da ação, sem perquirir qual o direito líquido e certo a justificar a impetração, sem verificar, finalmente, a urgência ou necessidade do pedido, concedeu medida liminar "suspendendo o ato inquirido de ilegal".

Todavia, e para evitar grave lesão à economia pública da suplicante que certamente a precipitada liminar provocará, vem esta de requerer a suspensão daquela medida, objetivando com isso os meios adequados para que a Administração Municipal realize os serviços essenciais que lhe são próprios.

Juntou os documentos de fls.

O eminente Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal, de conformidade com o art. 135, § Único do CPC., deu-se por suspenso para apreciar o pedido, vindo-me, então, os autos para decidir.

É o relatório.

O art. 4º da Lei Federal nº 4.348, de 26 de junho de 1964, dá competência ao Presidente do Tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, para suspender "a execução da liminar, e da sentença dessa decisão".

De fato, convencido estou de que, *in casu*, como fartamente demonstrado pela entidade requerente, a medida liminar concedida pela magistrada é passível de causar lesão à economia pública, já que impede a municipalidade de arrecadar seus tributos, imprescindíveis à realização de serviços e obras de interesse precípuo da coletividade, prejudicando, finalmente, o desenvolvimento regular da administração municipal.

Por essas razões, hei por bem acolher o pedido, em consequência do que, suspendo a execução da medida liminar concedida pela MM. Juíza da 15ª Vara Cível, no mandado de segurança requerido por Alcyr Boris de Souza Meira.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Vice-Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 1º de março de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4600)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Conceição Braquinho da Costa, paraense, solteira, doméstica, filha de Barnabé Monteiro da Costa e de Justa Branquinho da Costa, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1984. Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4556)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Cassilda Lima, paraense, casada, do lar, filha de Elpidio de Oliveira Pontes e Teófila da Silva Sª Rosa, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça, a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1984. Eu Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4556)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Walter Marques, paraense, solteiro, motorista, filho de Satiro Raiol Marques e de Roberta Consuelo Caripunas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1984. Eu Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4556)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Rosa Gomes de Pádua, paraense, casada, do lar, filha de Izabel Gomes de Pádua, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1984.
Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Antônio de Oliveira Vital, paraense, ex-soldado do Exército, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1984.
Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Carlos Cordovil Mattar, paraense, solteiro, electricista, filho de Jorge Elias Mattar e de Alzira Cordovil Costa, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de fevereiro de 1984. Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

E LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.
Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo



Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará